



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2026 -PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2026

Abertura: 2 de outubro de 2026.

Horário: 9h.

Local: Secretaria Municipal de Administração.

Tipo: Menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa para executar obras complementares necessárias à instalação e à entrada em funcionamento do poço tubular localizado nos fundos da Emef Cecília Meireles, no Município de Vila Lângaro/RS, destinado ao abastecimento público municipal, conforme Convênio FPE n.º 5162/2024, realizado com a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - Divisão de Poços e Redes do Estado do Rio Grande do Sul com contrapartida do Município.

ANILDO COSTELLA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima definidos, na sala da Secretaria de Administração localizada na Prefeitura Municipal com sede administrativa na Rua 22 de outubro, sob nº 311, o(a) agente de contratação e a equipe de apoio se reunirão, designados pela **Portaria Municipal n.º 440/2025**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o objeto descrito no item 1 do presente edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para executar obras complementares necessárias à instalação e à entrada em funcionamento do poço tubular localizado nos fundos da Emef Cecília Meireles, no Município de Vila Lângaro/RS, destinado ao abastecimento público municipal, conforme Convênio FPE n.º 5162/2024, realizado com a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - Divisão de Poços e Redes do Estado do Rio Grande do Sul com contrapartida do Município, de acordo com as especificações técnicas previstas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência, no Projeto Técnico e demais anexos.

1.2 - O valor estimado para a execução da obra é de até R\$ 95.614,03 (noventa e cinco mil seiscientos e quatorze reais e três centavos) para prestação do objeto do presente edital.

1.4 - A visita técnica fica a critério da licitante, sendo que de qualquer forma deverá ser apresentada (NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO) a declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo anexo XIV.

1.5 - A contratada deverá realizar o registro fotográfico dos materiais empregados na execução, especialmente dos tubos de aço galvanizado e de PVC, da bomba e do momento de sua instalação, ficando responsável pela elaboração e apresentação do respectivo relatório fotográfico, para fins de comprovação da execução e fiscalização dos serviços, considerando que, após sua instalação,





parte desses materiais permanecerá imersa no interior do poço, impossibilitando sua verificação direta.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0502 – SERVIÇOS URBANOS, 1025 – Perfuração poços e instalação de água, 449051– Obras e instalação.

2.2 - Essa despesa está prevista na Lei Municipal n.º 1.323, de 13 de novembro de 2025, vigente para o exercício econômico e financeiro de 2026.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 - Que não se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3 - Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

3.4 - Que não possuam em seus quadros societários servidores públicos da ativa, empregados de empresas públicas ou de sociedades de economia mista.

3.5 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.7 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.8 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se apresentando, **FORA DOS ENVELOPES**:

4.1.1 - Documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2 - Documento de qualificação jurídica da empresa a qual está representando:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações ou





entidades filantrópicas ousem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores.

III- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, juntamente com **declaração** do anexo VI, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, informando a situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da licitante.

4.1.4 - Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou **termo de credenciamento (reconhecido em cartório ou com assinatura digital)**, conforme modelo do Anexo IV.

4.1.5 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo V.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.**

4.3 - Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Agente de Contratação ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123, de 2006 e 147, de 2014, os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.5 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso, devendo apresentar os documentos exigidos no credenciamento dentro do envelope n.º 2 - Habilitação.

4.6 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

4.7 - Os documentos referentes ao credenciamento, só serão disponibilizados aos participantes após encerrada a etapa de lances orais.

5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data da abertura, definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Nome do Proponente
Envelope nº 1 - PROPOSTA
Município de Vila Lângaro/RS
Concorrência Presencial nº ____/2026





5.2 - A proposta deverá ser entregue impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, legível, sem rasuras, emendas, borrões.

5.3 - A proposta também deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador (juntando-se a procuração).

5.4 - A proposta de preço (pode ser de acordo com o modelo do Anexo VII), deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

b) número da licitação;

c) descrição do objeto ofertado, contendo o preço global proposto, assim como a discriminação dos percentuais e valores correspondentes a materiais e mão de obra, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o objeto da presente licitação.

d) Planilha orçamentária, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro da obra, assinados pelo responsável legal da licitante e seu responsável técnico.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (pode ser feito como o modelo do anexo IX).

f) Declaração da validade da proposta de 90 (noventa) dias.

5.5 - Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a equipe de licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:

5.5.1 - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o serviço.

5.5.2 - O erro da edição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

5.6 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de toda a obra, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.7 - Havendo divergência entre os valores e números apresentados na proposta por algarismos ou escritos por extenso, considerar-se-á válido apenas a parte escrita por extenso.

5.8 - O valor estimado é de até R\$ 95.614,03 (noventa e cinco mil seiscientos e quatorze reais e três centavos) para prestação do objeto do presente edital.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO (Envelope 2)

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data da abertura, definidos no preâmbulo do edital, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública desta licitação:





Nome do Proponente

Envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

Município de Vila Lângaro/RS

Concorrência Presencial nº ____/2026

6.2 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) Ficará dispensada dos documentos solicitados nos subitens anteriores, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

6.3 - Documentos relativos à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

6.3.3 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

6.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.4 - Qualificação Econômico - Financeira.

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar o prazo de validade, deverá ter sido emitida há no máximo noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta.

6.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data da apresentação da proposta.

Os índices mínimos aceitáveis deverão ser apresentados de forma objetiva, através das seguintes fórmulas:





6.4.2.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante): **igual ou superior a 1 (um).**

6.4.2.2 - Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante): **igual ou superior a 1 (um).**

6.4.2.3 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante): **igual ou superior a 1 (um).**

6.4.2.4 - Índice de Endividamento Total (ET) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo Total): **igual ou inferior a 0,75.**

6.4.2.5 - Patrimônio Líquido como Garantia Alternativa: Caso a proponente apresente resultado inferior a 1,00 nos índices de liquidez, será considerada habilitada se comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% do valor estimado do certame.

6.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica

6.5.1 - Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.5.2 - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no respectivo Conselho, podendo a função ser acumulada. Além disso, deverá possuir funcionário ou profissional com experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados à execução de infraestrutura hidráulica, instalação de sistemas de bombeamento e serviços de infraestrutura de poços tubulares. O vínculo desses profissionais deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia da CTPS e da Guia de Recolhimento do FGTS, no caso de empregado; cópia do contrato social, no caso de sócio da licitante; ou cópia do contrato de prestação de serviços, no caso de profissional contratado.

6.5.3 - Atestado de execução (ao menos um) em nome da Empresa Licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a Empresa Licitante executou obras equivalentes/semelhantes ao objeto.

6.5.4 - Atestado de execução (ao menos um) em nome do profissional responsável técnico, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que executou obras equivalentes/semelhantes ao objeto, devendo apresentar a respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, que é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no CREA.

6.6 - Declarações:

6.6.1 - Declaração de que não emprega menor, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (modelo no Anexo X).

6.6.2 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de inexistência de fatos impeditivos, que não foi declarada inidônea e se compromete a informar ocorrências posteriores (modelo no Anexo XI).

6.6.3 - Declaração da empresa de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo no Anexo XII).

6.6.4 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (verificar qual a situação da empresa e usar um dos modelos do Anexo XIII).





6.6.5 - Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo no Anexo XIV).

6.6.6 - Declaração indicando o responsável técnico (engenheiro civil ou arquiteto) que responderá pela execução da obra (modelo no Anexo XV).

6.6.7 - Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes.

6.7 - Os referidos documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato de notas ou por servidor do Município de Vila Lângaro/RS, através de publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou extraídos pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta a fim de comprovar a autenticidade.

6.7.1 - As licitantes e respectivos representantes legais que omitirem impedimento a sua participação, na forma aqui estabelecida, poderão responder administrativa, civil e penalmente pelo ato, nos termos da legislação vigente.

6.7.2 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não fornecerem todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados, com vigência vencida ou em desconformidade com o edital.

7 - SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital será dada a abertura da sessão pública da concorrência, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento

7.2 - Conforme disposto no **item 4** do presente Edital.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.3 - Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação (no credenciamento). É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item anterior, desde que, cumprido o disposto no **item 4.4** deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.5 - O(a) Agente de Contratação procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.





Etapas de lances orais

7.6 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O(a) Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da maior proposta e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

7.7 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.8 - Poderá o(a) Agente de Contratação estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de novos lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - Ocorrendo empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 147/2014, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

a) Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

b) Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Nas situações previstas na Legislação, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.12 - O(a) Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.13 - Após a negociação, exitosa ou não, o(a) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

7.15 - Serão desclassificadas as propostas que:





- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.16 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.17 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital ou que sejam consideradas inexequíveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta, ressalvada a possibilidade de a Administração promover diligência, nos termos da legislação vigente, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, quando entender necessário.

7.17.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei Federal 14.133, de 2021.

7.18 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

Habilitação

7.19 - O(a) Agente de Contratação fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.20 - Os documentos serão rubricados pelo(a) Agente de Contratação e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.21 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.22 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.23 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.23.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto na Lei 147, de 2014, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.23.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





7.24 - Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, no Envelope n.º 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

Recurso

7.25 - Habilitado o proponente, o(a) Agente de Contratação solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.26 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões.

7.27 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo(a) Agente de Contratação.

7.28 - O proponente que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou através do e-mail <adm@vilalangaro.rs.gov.br>, dirigido à Autoridade Competente. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.29 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.30 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o(a) Agente de Contratação declarará encerrada a sessão pública.

7.31 - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

7.32 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO

8.1 - Caberá a(o) agente de contratação e equipe de apoio:

8.1.1 - Receber os envelopes da Proposta e da Documentação na forma estabelecida neste Edital.

8.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, em todas as folhas.

8.1.3 - Uma vez abertos os envelopes da proposta, será definido a empresa vencedora, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes, após será procedida a abertura do envelope da documentação, caso não seja habilitada, será analisada a proposta da segunda classificada e os respectivos documentos de habilitação e assim por diante.

8.1.4 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelo(a) agente de contratação, pela equipe de apoio e por todos os licitantes presentes, independente, de terem ou não sido julgados habilitados.

8.1.5 - Se julgar conveniente, o(a) agente de contratação e a equipe de apoio poderão propor a suspensão da licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis





e desenvolver as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, internamente, preestabelecendo data e hora para divulgação preliminar do resultado da etapa que estiver em julgamento.

8.1.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 - Em todas as fases da presente licitação, será observado o art. 165 da Lei Federal 14.133, de 2021.

9.4 - Cabe recurso em face dos atos da administração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5 - Os recursos, que serão dirigidos a(o) agente de contratação e à equipe, deverão ser protocolados, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente ou enviados por e-mail adm@vilalangaro.rs.gov.br.

9.6 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.7 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O(a) agente de contratação e a equipe de apoio apresentarão, depois de analisadas as propostas e os documentos de habilitação, ata circunstanciada da sessão de julgamento.

10.2 - Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será adjudicado o objeto à licitante autora da proposta mais vantajosa, de acordo com as condições mencionadas no presente edital.

10.3 - O(a) agente de contratação e a equipe de apoio, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente (Prefeito Municipal) para adjudicação e homologação.





10.4 - Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O Município assinará contrato com a empresa vencedora em até 10 (dez) dias após homologação.

11.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 14.133, de 2021.

11.3 - Após assinatura do contrato, a empresa assumirá total compromisso na prestação do serviço, sendo que o não cumprimento sujeita a mesma às penalidades previstas na Lei 14.133, de 2021.

11.4 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133, de 2021, sobre o valor inicial, sobre o valor inicial contratado.

11.6 - Os valores contratados ainda serão revistos se comprovada documentalmente, previamente, a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 124 da Lei federal n.º 14.133, de 2021, desde que requerido pela contratada.

11.7 - Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à contratante.

11.8 - Após assinatura do presente contrato, a empresa assumirá total compromisso na prestação do serviço, sendo que o não cumprimento sujeita a mesma às penalidades previstas na Lei 14.133, de 2021.

11.9 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração, total ou parcialmente, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, observadas as disposições legais pertinentes.

11.10 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo XVI** deste Edital.

11.11 - **Subcontratar partes do objeto somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE**, devendo, quando da assinatura do contrato, apresentar solicitação de subcontratação, acompanhada da identificação do subcontratado, da parcela do objeto a ser executada e da documentação pertinente, para análise e autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo integralmente responsável pela contratação do subcontratado,





pelos serviços por ele executados e pelo cumprimento das obrigações contratuais. Novas solicitações de subcontratação durante a execução contratual deverão igualmente ser submetidas previamente à análise e autorização da CONTRATANTE.

11.12 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.13 - A duração do contrato será de até 4 (quatro) meses.

11.14 - Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, o valor poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - As disposições acerca do recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e o(a) agente de contratação e a equipe de apoio.

16.2 - Normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital.

16.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da proposta e da documentação exigidas no Edital, mas não apresentadas na reunião de recebimento.

16.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos às propostas, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

16.6 - A inabilitação do proponente em qualquer das fases do presente certame importa preclusão do seu direito em participar das fases subsequentes.

16.7 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





16.8 - A apresentação da proposta pela licitante implica autodeclaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como aceitação deste edital e de todas as normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.9 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital serão publicados no site do Município.

16.10 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, inclusive o horário.

16.11 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) agente de contratação e pela equipe de apoio.

16.12 - O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar no todo ou em parte a proposta selecionada na forma preconizada neste processo licitatório, de modo que não gera qualquer direito ao participante desta proposta.

16.13 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

16.14 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo(a) agente de contratação, pela equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.15 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

16.16 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.17 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo(a) agente de contratação e pela equipe de apoio, juntamente com o Assessor Jurídico, obedecida a legislação vigente.

16.18 - O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Licitações, localizado junto ao prédio da Prefeitura Municipal.

16.19 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vila Lângaro-RS, Setor de Licitações, pelo e-mail adm@vilalangaro.rs.gov.br e pelos telefones (54) 993382976/ 54-993472731, nos dias úteis, no horário das 7h45min às 11h45min ou 13h às 17h, com o setor de Licitações.

16.20 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.21 - Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.
- b) Anexo II - Termo de Referência.





- c) Anexo III - Projeto técnico e planilha orçamentária.
- d) Anexo IV - Termo de credenciamento.
- e) Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- f) Anexo VI - Declaração de ME/EPP.
- g) Anexo VII - Modelo de proposta de preços.
- h) Anexo VIII - Declaração de validade da proposta.
- i) Anexo IX - Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos.
- j) Anexo X - Declaração de que não emprega menor.
- k) Anexo XI - Declaração de inexistência de fato impeditivo e que não foi declarada inidônea.
- l) Anexo XII - Declaração de que não possui no quadro societário servidor público.
- m) Anexo XIII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.
- n) Anexo XIV - Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital.
- o) Anexo XV - Declaração indicando o responsável técnico.
- p) Anexo XVI - Minuta de contrato.

Vila Lângaro - RS, 15 de setembro de 2026.

Este Edital se encontra examinado e aprovado
por esta Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/2026.

JOSEMAR

COMIRAN:45337020

072

JOSEMAR COMIRAN

Procurador - Geral do Município.

Assinado de forma digital por
JOSEMAR COMIRAN:45337020072
Dados: 2026.09.16 11:30:07 -03'00'

**ANILDO
COSTELLA:4
2086876068**

Assinado digitalmente por ANILDO
COSTELLA:42086876068
DN: C=BR, CN=ANILDO
COSTELLA:42086876068, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado PF, A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.16 13:17:21-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANILDO COSTELLA
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vila Lângaro



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vila Lângaro



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vila Lângaro



ANEXO III

PROJETO TÉCNICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente declaração, credenciamos o (a) Sr. (a)

_____, portador (a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Vila Lângaro, na modalidade de Concorrência Presencial, sob o n.º ____/2026, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa

_____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa

OBS: Conforme item 4.1.4 deve ser reconhecida firma em cartório ou com assinatura digital.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, sediada na
_____, **DECLARA**, sob as
penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade
Concorrência Presencial, sob o n.º _____/2026 instaurado pelo Município de Vila Lângaro, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Presencial, sob o n.º _____/2026, instaurado pelo Município de Vila Lângaro, para todos os fins de direito que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123, de 2006, que estou (amos) em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e que não se enquadro (amos) em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

CONTADOR DA EMPRESA
Registro profissional

OBS: Esta declaração também deverá ser assinada pelo contador da empresa.

OBS: Deverá ser apresentada esta declaração juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (Certidão de Enquadramento).

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ **TELEFONE:** _____

OBJETO:

Proposta financeira de custos mais lucros para execução do objeto acima, obedecendo a Concorrência 00_/____, bem como todos os seus anexos, totalizando o valor de R\$ _____ (____), sendo R\$____(____) referente aos materiais e R\$____(____) referente a mão de obra.

Outrossim, declaramos que:

- a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras e aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos.
- b) A obra será executada e concluída no prazo de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro, contado da data estabelecida na ordem de serviço.
- c) A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos.
- d) Esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra.
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega.
- f) O pagamento deve ser efetuado na Conta corrente ____, Agência ____, banco ____
- g) Para contato com a empresa, poderão ser utilizados os seguintes meios: telefone nº ____, e e-mail _____.

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas





infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições deste edital.

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

LOCAL, DATA, CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

OBS: APRESENTAR OS DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 5.4, ALÍNEA D.





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida no endereço _____, no município de _____, representada neste ato por seu (procurador, sócio, etc.), _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado em _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Presencial, sob o n.º _____/2026, instaurado pelo Município de Vila Lângaro, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 90 (noventa) dias.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Presencial, sob o n.º _____/2026, instaurado pelo Município de Vila Lângaro, **que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Presencial, sob o n.º _____/2026, instaurado pelo Município de Vila Lângaro, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS**, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Presencial, sob o n.º _____/2026, instaurado pelo Município de Vila Lângaro, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Presencial, sob o n.º _____/2026, instaurado pelo Município de Vila Lângaro, para os devidos fins de direito, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Presencial, sob o n.º/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Presencial, sob o n.º/2026, que está ciente do regramento constante no art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E TEM CONDIÇÕES DE EXECUTAR INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Presencial, sob o n.º _____/2026, instaurado pelo Município de Vila Lângaro, para os devidos fins de direito, de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO XV

DECLARAÇÃO INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Presencial, sob o n.º _____/2026, instaurado pelo Município de Vila Lângaro, para os devidos fins de direito, que o Sr(a). _____, **(engenheiro civil ou arquiteto), com registro no Conselho de _____, sob o n.º _____, será o responsável técnico que responderá pela execução da obra**

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO XVI

MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.386/0001-55, com sede administrativa na Rua 22 de Outubro, sob n.º 311, Vila Lângaro, CEP: 99955-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ANILDO COSTELLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número [Clique aqui para digitar texto.](#) e RG [Clique aqui para digitar texto.](#) residente e domiciliado neste Município de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, denominada CONTRATANTE; e [Clique aqui para digitar texto.](#) pessoa jurídica de direito privado, com sede à [Clique aqui para digitar texto.](#), no Município de [Clique aqui para digitar texto.](#), no Estado do [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), representado neste ato, por seu representante e procurador Sr. [Clique aqui para digitar texto.](#), [Clique aqui para digitar texto.](#), residente e domiciliado na [Clique aqui para digitar texto.](#), município de [Clique aqui para digitar texto.](#), Estado do [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do RG n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), e do CPF n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. Assim como, pelas condições do edital de [Clique aqui para digitar texto.](#) e nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e ainda pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a execução de obras complementares necessárias à instalação e à entrada em funcionamento do poço tubular localizado nos fundos da Emef Cecília Meireles, no Município de Vila Lângaro/RS, destinado ao abastecimento público municipal, conforme Convênio FPE n.º 5162/2024, realizado com a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - Divisão de Poços e Redes do Estado do Rio Grande do Sul com contrapartida do Município, de acordo com as especificações técnicas previstas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência, no Projeto Técnico e demais anexos., conforme condições estabelecidas neste Contrato, bem como na Concorrência Presencial n.º ____/2026 e na proposta apresentada.

1.2 - A contratada deverá realizar o registro fotográfico dos materiais empregados na execução, especialmente dos tubos de aço galvanizado e de PVC, da bomba e do momento de sua instalação, ficando responsável pela elaboração e apresentação do respectivo relatório fotográfico, para possibilitar a conferência dos materiais e dos serviços executados, considerando que, após sua instalação, parte desses materiais permanecerá imersa no interior do poço, impossibilitando sua verificação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, memoriais e proposta da proponente, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.





2.2 - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei Federal 14.133, de 2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução total do objeto descrito na Cláusula Primeira, a importância total de _____, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor
Mão de obra	
Materiais	
TOTAL	

3.2 - Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

3.3 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0502 – SERVIÇOS URBANOS, 1025 – Perfuração poços e instalação de água, 449051– Obras e instalação. Essa despesa está prevista na Lei Municipal n.º 1.323, de 13 de novembro de 2025, vigente para o exercício econômico e financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme à evolução da obra e mediante entrega de Nota Fiscal.

4.2 - O Município reterá o equivalente de **4,00% (quatro por cento)** a título de **ISSQN (Imposto Sobre Serviços)** sobre o valor total da Nota Fiscal.

4.3 - A contratada deverá emitir a NF Fatura de acordo com as medições efetuadas e previamente aprovadas pelo Município.

4.4 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação **do número do contrato, da licitação/modalidade, o número do Convênio** (se houver) e a descrição do objeto, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida com base no Decreto Municipal nº 2.365/2022, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

4.5 - A contratada deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** antes do início das atividades, no prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a liberação da ordem de serviço.

4.6 - Os serviços de engenharia não poderão ser paralisados por atrasos nos pagamentos.

4.7 - No primeiro pagamento, a empresa deverá apresentar a matrícula da obra junto ao INSS, em nome da empresa contratada.

4.8 - Antes do último pagamento, que não será inferior à 10% do total, a empresa deverá apresentar Certidão de quitação do INSS referente à obra.

4.9 - **Para fins de pagamento**, a Contratada deverá comprovar que estão em dia as obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações legais decorrentes da contratação dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto, **sejam eles vinculados à Contratada ou às empresas subcontratadas**, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida pela





fiscalização.

4.10 - O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela contratada, do relatório fotográfico dos materiais empregados na execução, especialmente dos tubos de aço galvanizado e de PVC, da bomba e do momento de sua instalação, de forma a possibilitar a conferência dos materiais e dos serviços executados, considerando que, após sua instalação, parte desses materiais permanecerá imersa no interior do poço, impossibilitando sua verificação direta.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo para execução dos serviços será de até 3 (três) meses, iniciando sua vigência na data em que a contratada receber a Ordem de Serviço, podendo somente ser alterado com justificativa técnica e comprovada da licitante e aceite do Município.

5.2 - Somente serão admitidos pedidos de prorrogação de prazo se devidamente justificados nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e se encaminhados ao fiscal do contrato antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O Município de Vila Lângaro realizará minucioso exame nos produtos e serviços de instalação realizados, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas no Contrato.

6.2 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3 - Caso o objeto não corresponda ao exigido, consoante quesito anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição ou refazimento, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato, na Lei Federal 14.133, de 2021 e no Código de Defesa do Consumidor.**

6.4 - Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA, implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.5 - Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Município emitirá termo de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 - Executar os serviços contratados em perfeitas condições, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas no edital de licitação e anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da contratada.

7.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.





7.1.3 - Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, referentes ao objeto, a qualquer tempo, mesmo após o recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação.

7.1.5 - Pagar tudo o que lhe compete como empregador, tal como salário, incluindo 13º, férias, licenças, seguros de acidente de trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, além de todas as suas obrigações fiscais e de responsabilidade civil em relação a terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

7.1.6 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto e de suas obrigações.

7.1.7 - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução dos serviços, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

7.1.8 - Providenciar a limpeza dos locais onde foram realizados os serviços assim que estes forem concluídos e aceitos pelos fiscais do Contrato, bem como a retirada de entulhos e embalagens existentes.

7.1.9 - Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários, praticados durante a execução dos mesmos.

7.1.10 - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação e Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

7.1.11 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

7.1.12 - Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

7.1.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato na execução dos serviços contratados.

7.1.14 - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

7.1.15 - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos, devendo substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.1.16 - Obedecer ao prazo e às condições de garantia.

7.1.17 - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início das atividades, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço.

7.1.18 - Providenciar a abertura da matrícula da obra junto ao INSS em nome da empresa contratada, bem como efetuar os pagamentos devidos para a liberação da certidão negativa ao final





da obra.

7.1.19 - Subcontratar partes do objeto somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, devendo, quando da assinatura do contrato, apresentar solicitação de subcontratação, acompanhada da identificação do subcontratado, da parcela do objeto a ser executada e da documentação pertinente, para análise e autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo integralmente responsável pela contratação do subcontratado, pelos serviços por ele executados e pelo cumprimento das obrigações contratuais. Novas solicitações de subcontratação durante a execução contratual deverão igualmente ser submetidas previamente à análise e autorização da CONTRATANTE.

7.1.20 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade exclusiva e integral pela saúde e segurança de seus empregados, prepostos, transportadores e subcontratados, cumprindo toda a legislação aplicável e, conforme a atividade, as Normas Regulamentadoras NR-1, NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR-12, NR-18 e NR-35, sem prejuízo de outras normas técnicas e legais pertinentes.

7.1.21 - A contratada deverá realizar o registro fotográfico dos materiais empregados na execução, especialmente dos tubos de aço galvanizado e de PVC, da bomba e do momento de sua instalação, ficando responsável pela elaboração e apresentação do respectivo relatório fotográfico, para fins de comprovação da execução e fiscalização dos serviços, considerando que, após sua instalação, parte desses materiais permanecerá imersa no interior do poço, impossibilitando sua verificação direta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

8.1.3 - Atestar a execução do objeto por meio de fiscal designado.

8.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato, conforme cláusula que dispõe sobre o pagamento.

8.1.5 - Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente no contrato.

8.1.6 - Permitir o acesso do pessoal da contratada no local de execução dos serviços/entrega dos bens, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.

8.1.7 - Somente permitir a retirada de qualquer equipamento ou material de propriedade da contratada, mediante recibo, em impresso próprio da mesma.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade do objeto atende às exigências das normas e especificações técnicas. Para tanto o Município indicará o fiscal de contrato para acompanhar a entrega e elaborar relatórios, conforme **Portaria Municipal n.º 599/2026**, podendo ser alterado a qualquer momento por meio de apostilamento, ato unilateral e sem necessidade de consulta ao contratado.





9.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem qualquer ônus para o Município.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4 - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 - A CONTRATADA fornecerá garantia dos materiais e serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos, que começará a contar findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei 8.078, de 1990, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

10.2 - Durante a vigência da garantia, o atendimento técnico será prestado com prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO

11.1 - Após assinatura do contrato, a empresa assumirá total compromisso na prestação do serviço, sendo que o não cumprimento sujeita a mesma às penalidades previstas na Lei 14.133, de 2021.

11.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.3 - Correrão à conta da contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

11.4 - Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

11.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133, de 2021, sobre o valor inicial, sobre o valor inicial contratado.

11.6 - Os valores contratados ainda serão revistos se comprovada documentalmente, previamente, a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 124 da Lei federal n.º 14.133, de 2021, desde que requerido pela contratada.





11.7 - Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à contratante.

11.8 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração, total ou parcialmente, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, observadas as disposições legais pertinentes.

11.9 - Subcontratar partes do objeto somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, devendo, quando da assinatura do contrato, apresentar solicitação de subcontratação, acompanhada da identificação do subcontratado, da parcela do objeto a ser executada e da documentação pertinente, para análise e autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo integralmente responsável pela contratação do subcontratado, pelos serviços por ele executados e pelo cumprimento das obrigações contratuais. Novas solicitações de subcontratação durante a execução contratual deverão igualmente ser submetidas previamente à análise e autorização da CONTRATANTE.

11.10 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.11 - A duração do contrato será de até 4 (quatro) meses.

11.12 - Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, o valor poderá ser reajustado pela variação do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1 - A CONTRATADA designa o Engenheiro ou Arquiteto, Sr. _____, portador da CI n.º _____, CPF n.º _____ e CREA (ou CAU) n.º _____, residente em _____, como responsável técnico pela execução dos serviços, objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.2.2 - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de execução, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

13.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

13.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

13.3 - Quando da aplicação de multas, a contratante notificará à contratada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher à tesouraria da contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

13.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

13.6 - A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1 - A extinção do contrato poderá ser:

14.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.1.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito de acordo com o previsto no art. 138 da Lei Federal 14.133, de 2021.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:





14.4.1 - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

14.4.2 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

14.4.3 - execução da garantia contratual de acordo com o previsto no art. 139 da Lei Federal 14.133, de 2021;

14.4.4 - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tapejara, Estado de Rio Grande do Sul, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.2 - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes, **podendo ser através de assinatura digital**, a fim de que produza seus efeitos legais.

Este Contrato se encontra examinado e aprovado
por esta Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

JOSEMAR COMIRAN

Procurador - Geral do Município.

Vila Lângaro, [Clique aqui para digitar texto.](#) de 2026.

Município de Vila Lângaro
ANILDO COSTELLA
Prefeito Municipal
Contratante

[Clique aqui para digitar texto.](#)
[Clique aqui para digitar texto.](#)
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBRAS COMPLEMENTARES AO POÇO TUBULAR LOCALIZADO JUNTO À EMEF CECÍLIA MEIRELES

AUTOR: DONÉRIO TAISON LIMA SANTOS

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL (PORTARIA 140-2022)

CREA:RS239399

VILA LANGARO/RS

2025

OBRAS COMPLEMENTARES AO POÇO TUBULAR LOCALIZADO JUNTO À EMEF
CECÍLIA MEIRELES| 1/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

Endereço: Av. Vinte e Dois de Outubro, 311, centro, Vila Lângaro - RS, 99955-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município dispõe de poço tubular já perfurado, localizado nos fundos da EMEF Cecília Meireles, destinado ao abastecimento público municipal, porém ainda desprovido dos equipamentos e das instalações complementares necessárias para sua operação.

A contratação é necessária para permitir o bombeamento, a condução, a reservação e o posterior fornecimento da água à rede municipal, possibilitando o aproveitamento da estrutura existente, a ampliação da disponibilidade hídrica e o aumento da segurança operacional do sistema de abastecimento.

2 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO MUNICIPAL

A contratação está alinhada às ações municipais de implantação, ampliação e melhoria do sistema público de abastecimento de água, permitindo o aproveitamento do investimento já realizado na perfuração do poço e a implantação de uma capacidade adicional de reservação. A contratação está prevista no plano de contratações anual do exercício de 2025, tendo em vista que a primeira etapa de execução ocorreu no referido ano.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução de instalações elétricas, hidráulicas, estruturais e de sistemas de bombeamento, fornecendo materiais e equipamentos novos, adequados à condução e à reservação de água potável e compatíveis entre si.

A execução deverá observar os projetos, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, as normas técnicas aplicáveis, as exigências da permissionária Coprel, as orientações dos fabricantes e as determinações da fiscalização, incluindo o fornecimento da mão de obra, dos equipamentos, das ferramentas, dos testes e das responsabilidades técnicas necessárias.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base nas características do poço, nas condições existentes no local, nos projetos e na planilha orçamentária, compreendendo uma entrada de elétrica trifásica, dois postes de concreto de 9,00 metros, um quadro de comando para bomba de 6,0 HP e 380 V, uma bomba submersível de 4 polegadas, cabos de alimentação e comando, sistema de aterramento, coluna de educação em aço galvanizado, tubulação auxiliar para acompanhamento do nível da água, cavalete com válvulas, registros e hidrômetro, adutora em PVC DN 40 mm, dois reservatórios de 20.000 litros, base de concreto armado, instalações hidráulicas de entrada, saída, limpeza, extravasão e interligação entre os reservatórios, chave de boia e 28 metros de cercamento.

OBRAS COMPLEMENTARES AO POÇO TUBULAR LOCALIZADO JUNTO À EMEF
CECÍLIA MEIRELES| 2/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

Endereço: Av. Vinte e Dois de Outubro, 311, centro, Vila Lângaro - RS, 99955-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas duas alternativas para a execução do objeto: a contratação separada dos conjuntos de serviços semelhantes, mediante lotes distintos para instalações elétricas, sistema de bombeamento, sistema de reservação e cercamento; e a contratação conjunta de todos os serviços em lote único. O parcelamento poderia ampliar a participação de empresas especializadas em cada área, porém exigiria a realização e a gestão de diferentes contratações, maior coordenação entre os executores e definição precisa das responsabilidades pelas interfaces, compatibilidade dos equipamentos, testes e funcionamento do sistema.

A contratação conjunta, por sua vez, concentra a responsabilidade pela execução e pela compatibilização dos componentes, facilita o planejamento, a fiscalização e o recebimento e reduz o risco de falhas nas interfaces. Considerando a interdependência técnica entre os serviços e a necessidade de funcionamento integrado do conjunto, a contratação em lote único apresenta-se como a alternativa mais adequada.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da entrada de energia elétrica trifásica, alimentação e instalação do quadro de comando, sistema de aterramento, instalação da bomba submersível, coluna de elevação, cavalete, adutora até os reservatórios, base de concreto armado, dois reservatórios de 20.000 litros, instalações hidráulicas de entrada, saída, limpeza, extravasão e interligação entre os reservatórios, chave de boia, cercamento, testes e ajustes necessários à entrada em funcionamento do sistema.

A instalação do clorador, o trecho de tubulação entre os reservatórios e a rede municipal e a interligação definitiva à rede de distribuição serão executados diretamente pelo Município.

OBRAS COMPLEMENTARES AO POÇO TUBULAR LOCALIZADO JUNTO À EMEF
CECÍLIA MEIRELES| 3/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

Endereço: Av. Vinte e Dois de Outubro, 311, centro, Vila Lângaro - RS, 99955-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor (R\$)
1.	POÇO EMEF CECÍLIA MEIRELES	95.614,03
1.1.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20.338,99
1.2.	BASE RESERVATÓRIOS	6.076,51
1.3.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	63.256,37
1.4.	CERCAMENTO	5.942,16

Figura 1

8 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois os serviços elétricos, hidráulicos e estruturais possuem interdependência técnica e precisam funcionar como um sistema integrado. A divisão entre diferentes empresas poderia dificultar a compatibilização dos equipamentos, a programação dos serviços, a identificação de responsabilidades, a realização dos testes e a prestação das garantias, enquanto a contratação conjunta facilita a execução, a fiscalização e o recebimento do objeto sem restringir indevidamente a competitividade.

9 REGIME DE EXECUÇÃO

Recomenda-se a adoção do regime de empreitada por preço global, considerando que o objeto está definido pelos projetos, pelo Memorial Descritivo, pela planilha orçamentária e pelos demais documentos técnicos.

A contratação será realizada por preço certo e total, e a proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, materiais, equipamentos, acessórios e serviços auxiliares necessários e razoavelmente previsíveis para a execução completa das soluções especificadas, devendo a medição e o pagamento estar associados à conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação deverá permitir a entrada em funcionamento do poço tubular, o aproveitamento dos investimentos já realizados, a ampliação da disponibilidade de água para o abastecimento municipal e a implantação de uma capacidade adicional de reserva de 40.000 litros. Também

**OBRAS COMPLEMENTARES AO POÇO TUBULAR LOCALIZADO JUNTO À EMEF
CECÍLIA MEIRELES| 4/6**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

Endereço: Av. Vinte e Dois de Outubro, 311, centro, Vila Lângaro - RS, 99955-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

se pretende garantir a compatibilidade entre os equipamentos, a segurança das instalações, a redução dos riscos de falhas e a preparação do sistema para sua posterior interligação à rede municipal de distribuição.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação, o Município deverá confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira, disponibilizar os projetos e documentos técnicos, verificar as características operacionais do poço, confirmar as condições de fornecimento de energia e as exigências da Coprel, garantir o acesso ao local, designar o gestor e o fiscal do contrato, verificar as autorizações sanitárias, ambientais e de utilização dos recursos hídricos aplicáveis e definir os pontos de interface entre os serviços da contratada e a instalação do clorador e da interligação com a rede municipal, que serão executadas pela Prefeitura.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação possui relação com os serviços de perfuração do poço já executados e depende da posterior instalação do sistema de cloração e da execução do trecho de tubulação entre os reservatórios e a rede municipal existente. Essas atividades serão realizadas diretamente pelo Município e deverão ser programadas de forma compatível com a conclusão das obras complementares, evitando atrasos na entrada em funcionamento do sistema.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados à movimentação de solo, escavação de valas, geração de resíduos e embalagens, emissão de poeira e ruídos e ocorrência de vazamentos durante a execução e os testes.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas a destinação adequada dos resíduos, o reaproveitamento do solo quando tecnicamente possível, a proteção das áreas próximas, a prevenção de vazamentos, o controle de poeira e ruídos, a recomposição das áreas afetadas, a utilização de equipamentos com eficiência energética e a realização de testes de estanqueidade para evitar perdas de água.

14 PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

Os principais riscos consistem na incompatibilidade dos equipamentos com as condições reais do poço, em falhas na execução dos serviços e em atrasos relacionados à disponibilização da entrada de energia elétrica. Esses riscos deverão ser reduzidos mediante a conferência prévia das condições existentes, o acompanhamento da fiscalização e a realização dos testes necessários antes do recebimento.

OBRAS COMPLEMENTARES AO POÇO TUBULAR LOCALIZADO JUNTO À EMEF
CECÍLIA MEIRELES| 5/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

Endereço: Av. Vinte e Dois de Outubro, 311, centro, Vila Lângaro - RS, 99955-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente necessária, economicamente justificável e adequada ao atendimento do interesse público, pois permitirá o aproveitamento do poço já perfurado, ampliará a disponibilidade de água e criará as condições necessárias para sua integração ao sistema municipal de abastecimento. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da contratação de empresa especializada para executar as obras complementares em lote único e sob o regime de empreitada por preço global.


EMERSON BARBIERO ALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


DONÉRIO TAISON LIMA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 239399

VILA LANGARO-RS,

10/09/2016

OBRAS COMPLEMENTARES AO POÇO TUBULAR LOCALIZADO JUNTO À EMEF
CECÍLIA MEIRELES 6/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

Endereço: Av. Vinte e Dois de Outubro, 311, centro, Vila Lângaro - RS, 99955-000



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para executar obras complementares necessárias à instalação e à entrada em funcionamento do poço tubular localizado nos fundos da Emef Cecília Meireles, no Município de Vila Lângaro/RS, destinado ao abastecimento público municipal, conforme Convênio FPE n.º 5162/2024, realizado com a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - Divisão de Poços e Redes do Estado do Rio Grande do Sul com contrapartida do Município, de acordo com as especificações técnicas previstas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência, no Projeto Técnico e demais anexos.

1.2 - Responsabilidades da contratada: entre outras fornecer materiais, todo conhecimento técnico necessário à perfeita execução, executar a obra, apresentar documentos comprobatórios de qualidade dos materiais fornecidos, assistência técnica pelo prazo da garantia legal.

1.3 - A contratada deve ser empresa especializada nos serviços especificados, possuindo a competência para criar uma proposta viável que assegure a execução impecável dos serviços. Para participar, deve-se apresentar, entre outros documentos exigidos, (1) a Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável pela execução dos trabalhos, evidenciando sua experiência e qualificação; e (2) um atestado de capacidade técnica da empresa, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente, que valide a realização dos serviços descritos.

1.4 - Critério de aferição de quantidades: Os serviços serão quantificados e pagos nas mesmas unidades de medidas previstas no contrato. Somente serão aferidos serviços perfeitamente executados em conformidade com o contrato, limitado à quantidade máxima prevista.

1.5 - Critério de pagamento: o pagamento será feito proporcionalmente à evolução da obra.

1.6 - Responsabilidade das proponentes: as proponentes devem ter pleno conhecimento de toda documentação pertinente à licitação da obra, inclusive a legislação e normas aplicáveis, referenciadas direta ou indiretamente em qualquer parte da documentação. As proponentes devem ter pleno conhecimento das condições locais podendo agendar horário com o setor de engenharia da prefeitura, na forma do edital, para visita técnica a seu critério necessária. Cada proponente deverá apresentar proposta coerente com seus custos, sendo descabido a alegação de desconhecimento das condições vigentes para pleitear aditivo posteriormente.

1.7 - A visita técnica fica a critério da licitante, sendo que de qualquer forma deverá ser apresentada a declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo anexo ao edital.

1.8 - A contratada deverá realizar o registro fotográfico dos materiais empregados na execução, especialmente dos tubos de aço galvanizado e de PVC, da bomba e do momento de sua instalação, ficando responsável pela elaboração e apresentação do respectivo relatório fotográfico, para possibilitar a conferência dos materiais e dos serviços executados, considerando que, após sua instalação, parte desses materiais permanecerá imersa no interior do poço, impossibilitando sua verificação direta.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O Município dispõe de poço tubular já perfurado, localizado nos fundos da EMEF Cecília Meireles, destinado ao abastecimento público municipal, porém ainda desprovido dos equipamentos e das instalações complementares necessárias para sua operação.





A contratação é necessária para permitir o bombeamento, a condução, a reservação e o posterior fornecimento da água à rede municipal, possibilitando o aproveitamento da estrutura existente, a ampliação da disponibilidade hídrica e o aumento da segurança operacional do sistema de abastecimento.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A melhor solução para o alcance do objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a execução do objeto da presente licitação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - São requisitos básicos:

4.1.1 - Empresa atuar no ramo do objeto.

4.1.2 - Empresa possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme disposto abaixo:

4.2.1 - Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.2.2 - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no respectivo Conselho, podendo a função ser acumulada. Além disso, deverá possuir funcionário ou profissional com experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados à execução de infraestrutura hidráulica, instalação de sistemas de bombeamento e serviços de infraestrutura de poços tubulares. O vínculo desses profissionais deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia da CTPS e da Guia de Recolhimento do FGTS, no caso de empregado; cópia do contrato social, no caso de sócio da licitante; ou cópia do contrato de prestação de serviços, no caso de profissional contratado.

4.2.3 - Atestado de execução (ao menos um) em nome da Empresa Licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a Empresa Licitante executou obras equivalentes/semelhantes ao objeto.

4.2.4 - Atestado de execução (ao menos um) em nome do profissional responsável técnico, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que executou obras equivalentes/semelhantes ao objeto, devendo apresentar a respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, que é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no CREA.

4.2.5 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços executados.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Após assinatura do contrato, a empresa assumirá total compromisso na prestação do serviço, sendo que o não cumprimento sujeita a mesma às penalidades previstas na Lei 14.133, de 2021.

5.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

5.3 - Correrão à conta da contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

5.4 - Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.





5.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133, de 2021, sobre o valor inicial, sobre o valor inicial contratado.

5.6 - Os valores contratados ainda serão revistos se comprovada documentalmente, previamente, a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 124 da Lei federal n.º 14.133, de 2021, desde que requerido pela contratada.

5.7 - Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à contratante.

5.8 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração, total ou parcialmente, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, observadas as disposições legais pertinentes.

5.9 - Subcontratar partes do objeto somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, devendo, quando da assinatura do contrato, apresentar solicitação de subcontratação, acompanhada da identificação do subcontratado, da parcela do objeto a ser executada e da documentação pertinente, para análise e autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo integralmente responsável pela contratação do subcontratado, pelos serviços por ele executados e pelo cumprimento das obrigações contratuais. Novas solicitações de subcontratação durante a execução contratual deverão igualmente ser submetidas previamente à análise e autorização da CONTRATANTE.

5.10 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

5.11 - A duração do contrato será de até 4 (quatro) meses.

5.12 - Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, o valor poderá ser reajustado pela variação do IPCA.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

6.3 - Atestar a execução do objeto por meio de fiscal designado.

6.4 - Efetuar os pagamentos devidos em função da presente licitação.

6.5 - Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente no contrato.

6.6 - Permitir o acesso do pessoal da contratada no local de execução dos serviços/entrega dos bens, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.

6.7 - Somente permitir a retirada de qualquer equipamento ou material de propriedade da contratada, mediante recibo, em impresso próprio da mesma.

7 - EXECUÇÃO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Vila Lângaro



7.1.1 - Executar os serviços contratados em perfeitas condições, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas no edital de licitação e anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da contratada.

7.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.3 - Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, referentes ao objeto, a qualquer tempo, mesmo após o recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação.

7.1.5 - Pagar tudo o que lhe compete como empregador, tal como salário, incluindo 13º, férias, licenças, seguros de acidente de trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, além de todas as suas obrigações fiscais e de responsabilidade civil em relação a terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

7.1.6 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto e de suas obrigações.

7.1.7 - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução dos serviços, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

7.1.8 - Providenciar a limpeza dos locais onde foram realizados os serviços assim que estes forem concluídos e aceitos pelos fiscais do Contrato, bem como a retirada de entulhos e embalagens existentes.

7.1.9 - Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários, praticados durante a execução dos mesmos.

7.1.10 - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação e Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

7.1.11 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

7.1.12 - Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

7.1.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato na execução dos serviços contratados.

7.1.14 - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

7.1.15 - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos, devendo substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.1.16 - Obedecer ao prazo e às condições de garantia.

7.1.17 - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início das atividades, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço.





7.1.18 - Providenciar a abertura da matrícula da obra junto ao INSS em nome da empresa contratada, bem como efetuar os pagamentos devidos para a liberação da certidão negativa ao final da obra.

7.1.19 - **Subcontratar partes do objeto somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE**, devendo, quando da assinatura do contrato, apresentar solicitação de subcontratação, acompanhada da identificação do subcontratado, da parcela do objeto a ser executada e da documentação pertinente, para análise e autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo integralmente responsável pela contratação do subcontratado, pelos serviços por ele executados e pelo cumprimento das obrigações contratuais. Novas solicitações de subcontratação durante a execução contratual deverão igualmente ser submetidas previamente à análise e autorização da CONTRATANTE.

7.1.20 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade exclusiva e integral pela saúde e segurança de seus empregados, prepostos, transportadores e subcontratados, cumprindo toda a legislação aplicável e, conforme a atividade, as Normas Regulamentadoras NR-1, NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR-12, NR-18 e NR-35, sem prejuízo de outras normas técnicas e legais pertinentes.

7.1.21 - A contratada deverá realizar o registro fotográfico dos materiais empregados na execução, especialmente dos tubos de aço galvanizado e de PVC, da bomba e do momento de sua instalação, ficando responsável pela elaboração e apresentação do respectivo relatório fotográfico, para fins de comprovação da execução e fiscalização dos serviços, considerando que, após sua instalação, parte desses materiais permanecerá imersa no interior do poço, impossibilitando sua verificação direta.

8 - EXECUÇÃO DO OBJETO/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.2.2 - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de execução, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.





8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

8.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

8.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

8.3 - Quando da aplicação de multas, a contratante notificará a contratada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher à tesouraria da contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

8.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.6 - A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9 - EXECUÇÃO DO OBJETO/ DA RESCISÃO

9.1 - A extinção da contratação poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

9.1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

9.1.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.3 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito de acordo com o previsto no art. 138 da Lei Federal 14.133, de 2021.

9.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

9.4.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

9.4.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

9.4.3 - Execução da garantia contratual de acordo com o previsto no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

9.4.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade do objeto atende às exigências das normas e especificações





técnicas. Para tanto o Município indicará o fiscal de contrato para acompanhar a entrega e elaborar relatórios, conforme **Portaria Municipal n.º 599, de 2026**, podendo ser alterado a qualquer momento por meio de apostilamento, ato unilateral e sem necessidade de consulta ao contratado.

10.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem qualquer ônus para o Município.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.4 - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O Município de Vila Lângaro realizará minucioso exame nos produtos e serviços de instalação realizados, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas no Contrato.

11.2 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.3 - Caso o objeto não corresponda ao exigido, consoante quesito anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição ou refazimento, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato, na Lei Federal 14.133, de 2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

11.4 - Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA, implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.5 - Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Município emitirá termo de recebimento.

12 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - A execução do objeto será da seguinte forma:

12.1.1 - **O prazo para execução dos serviços será de até 3 (três) meses**, iniciando sua vigência na data em que a contratada receber a Ordem de Serviço, podendo somente ser alterado com justificativa técnica e comprovada da licitante e aceite do Município.

12.2 - Somente serão admitidos pedidos de prorrogação de prazo se devidamente justificados nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e se encaminhados ao fiscal do contrato antes do término do prazo contratual.

12.3 - Os pagamentos serão efetuados conforme à evolução da obra e mediante entrega de Nota Fiscal.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Vila Lângaro



12.4 - O Município reterá o equivalente de 4,00% (quatro por cento) a título de ISSQN (Imposto Sobre Serviços) sobre o valor total da Nota Fiscal.

12.5 - A contratada deverá emitir a NF Fatura de acordo com as medições efetuadas e previamente aprovadas pelo Município.

12.6 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, da licitação/modalidade, o número do Convênio (se houver) e a descrição do objeto, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.6.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida com base no Decreto Municipal nº 2.365/2022, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12.7 - A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início das atividades, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço.

12.8 - Os serviços de engenharia não poderão ser paralisados por atrasos nos pagamentos.

12.9 - No primeiro pagamento, a empresa deverá apresentar a matrícula da obra junto ao INSS, em nome da empresa contratada.

12.10 - Antes do último pagamento, que não será inferior à 10% do total, a empresa deverá apresentar Certidão de quitação do INSS referente à obra.

12.11 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá comprovar que estão em dia as obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações legais decorrentes da contratação dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto, sejam eles vinculados à Contratada ou às empresas subcontratadas, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida pela fiscalização.

12.12 - O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela contratada, do relatório fotográfico dos materiais empregados na execução, especialmente dos tubos de aço galvanizado e de PVC, da bomba e do momento de sua instalação, de forma a possibilitar a conferência dos materiais e dos serviços executados, considerando que, após sua instalação, parte desses materiais permanecerá imersa no interior do poço, impossibilitando sua verificação direta.

13 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 - A Concorrência será realizada na forma presencial, tendo em vista a permissão prevista no art. 176, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 2021 e que a maioria dos licitantes interessados no objeto são locais/regionais.

14 - ESTIMATIVA DO PREÇO

14.1 - O valor estimado é de até R\$ 95.614,03 (noventa e cinco mil seiscientos e quatorze reais e três centavos) para prestação do objeto do presente edital.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da seguinte Dotação orçamentária: 0502 – SERVIÇOS URBANOS, 1025 – Perfuração poços e instalação de água, 449051– Obras e instalação.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vila Lângaro



15.2 - Essa despesa está prevista na Lei Municipal n.º 1.323, de 13 de novembro de 2025, vigente para o exercício econômico e financeiro de 2026.

Vila Lângaro - RS, 14 de setembro de 2026.

Emerson Barbiero Alves
Servidor designado para responder pela Secretaria
de Administração e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRAS COMPLEMENTARES POÇO EMEF

AUTOR: DONÉRIO TAISON LIMA SANTOS

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL (PORTARIA 140-2022)

CREA:RS239399

VILA LANGARO/RS

2025

**EXECUÇÃO DE MEIOS FIOS E BOCAS DE LOBO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE VILA
LANGARO| 1/6**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

Endereço: Av. Vinte e Dois de Outubro, 311, centro, Vila Lângaro - RS, 99955-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1 OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas para a execução das obras complementares necessárias à instalação e à entrada em funcionamento do poço tubular localizado nos fundos da EMEF Cecília Meireles, no Município de Vila Lângaro/RS, destinado ao abastecimento público municipal.

O poço já se encontra perfurado, não integrando esta contratação os serviços de perfuração.

2 ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratação compreende o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à execução das instalações elétricas, do sistema de bombeamento e do sistema de reservação.

Integram o objeto a entrada de energia elétrica, o quadro de comando, a bomba submersível, a coluna de educação, o cavalete, a adutora até os reservatórios, a base dos reservatórios, os reservatórios, suas instalações hidráulicas, o sistema de controle por chave de boia, o aterramento, o cercamento e os testes necessários à entrada em funcionamento.

3 REGIME DE EXECUÇÃO, ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E FORMAÇÃO DA PROPOSTA

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, por preço certo e total, abrangendo a execução completa do objeto definido neste Memorial Descritivo, nos projetos, na planilha orçamentária e nos demais documentos da contratação.

A planilha orçamentária constitui o orçamento de referência da Administração e deverá ser analisada em conjunto com os demais documentos técnicos.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, tributos, transporte, montagem, ferramentas, testes, ajustes e documentação técnica.

Consideram-se incluídos no preço global os materiais, acessórios, conexões, elementos de fixação e serviços auxiliares necessários e razoavelmente previsíveis para a execução das soluções especificadas, ainda que não estejam individualmente discriminados na planilha orçamentária.

Essa condição não abrange alterações de escopo, fatos imprevisíveis ou erros relevantes nos documentos fornecidos pela Administração.

4 SERVIÇOS A CARGO DO MUNICÍPIO

Serão executados diretamente pelo Município:

- a) a instalação do sistema de cloração;

EXECUÇÃO DE MEIOS FIOS E BOCAS DE LOBO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE VILA LÂNGARO| 2/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

Endereço: Av. Vinte e Dois de Outubro, 311, centro, Vila Lângaro - RS, 99955-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

b) o trecho de tubulação entre a saída dos reservatórios e a rede municipal de distribuição existente;

c) a interligação definitiva do sistema à rede municipal.

A contratada deverá deixar a saída dos reservatórios preparada e em condições adequadas para a execução dessa interligação pelo Município.

5 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, conforme os projetos, a planilha orçamentária, este Memorial Descritivo, as normas técnicas aplicáveis, as orientações dos fabricantes e as determinações da fiscalização.

Antes do início dos serviços, a contratada deverá verificar as condições do local, as dimensões, os níveis, os pontos de instalação e as interferências existentes.

Qualquer divergência deverá ser comunicada à fiscalização antes da execução. Nenhuma alteração de materiais, equipamentos ou soluções técnicas poderá ser realizada sem autorização.

A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, manter o local organizado e providenciar as responsabilidades técnicas dos serviços executados.

6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1 Entrada de energia

Deverá ser executada entrada de energia elétrica aérea e trifásica, conforme o padrão e as exigências da permissionária Coprel.

A instalação compreenderá o fornecimento e a instalação dos postes, da caixa de medição, dos dispositivos de proteção, dos cabos, das conexões, do sistema de aterramento e dos demais componentes necessários.

A nova entrada deverá ser instalada junto à entrada existente indicada no projeto, observando os afastamentos, as condições de segurança e os requisitos da permissionária.

6.2 Alimentação do quadro de comando

Deverá ser executada a alimentação elétrica do quadro de comando da bomba, incluindo cabos, conexões, proteções e demais componentes necessários.

O quadro será instalado junto ao poço e deverá ser apropriado para uso externo, com proteção compatível com a exposição à chuva, granizo, insolação, umidade e poeira.

Os cabos de alimentação e comando deverão ser compatíveis com a tensão, a corrente elétrica, o método de instalação e as condições ambientais.



7 SISTEMA DE BOMBEAMENTO

7.1 Instalação da bomba

Deverá ser fornecida e instalada bomba submersível de 4 polegadas, com potência nominal de 6,0 HP, alimentação trifásica em 380 V e características compatíveis com a vazão e a altura manométrica previstas.

Será admitido equipamento tecnicamente equivalente ao indicado no orçamento, desde que comprovado o atendimento aos requisitos de funcionamento, desempenho e durabilidade.

7.2 Tubulação edutora

A coluna de educação será executada em tubo de aço galvanizado, com conexões apropriadas e diâmetro conforme o projeto e a planilha orçamentária.

Os tubos deverão ser instalados com alinhamento, resistência e estanqueidade. Os cabos elétricos deverão ser fixados à coluna de forma segura, sem risco de danos à isolação.

Também deverá ser instalada a tubulação auxiliar destinada ao acompanhamento do nível da água no poço.

7.3 Cavalete

O cavalete deverá ser executado com os tubos, registros, válvulas de retenção, uniões, conexões e hidrômetro previstos no projeto e na planilha orçamentária.

Os componentes deverão ser instalados em posições que permitam sua operação, inspeção, manutenção e substituição.

7.4 Tubulação adutora

A água bombeada será conduzida do poço até os reservatórios por tubulação de PVC soldável DN 40 mm.

A execução compreenderá escavação, preparação das valas, assentamento dos tubos, instalação das conexões e registros, testes de estanqueidade, reaterro e compactação.

7.5 Quadro de comando

Deverá ser fornecido e instalado quadro de comando com partida direta, adequado à bomba submersível de 6,0 HP e à alimentação trifásica em 380 V.

A instalação compreenderá montagem, ligação, configuração, proteção, testes e ajustes necessários ao funcionamento do conjunto.

8 SISTEMA DE RESERVAÇÃO

8.1 Base de concreto armado

A área deverá ser preparada mediante escavação, regularização, compactação, execução do aterro, camada de material granular e base de concreto armado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

A superfície deverá permanecer plana, nivelada e possuir capacidade suficiente para suportar os reservatórios completamente cheios, sem recalques ou deformações prejudiciais.

8.2 Reservatórios e instalações hidráulicas

Deverão ser fornecidos e instalados dois reservatórios em poliéster reforçado com fibra de vidro, com capacidade individual de 20.000 litros, totalizando 40.000 litros.

Deverão ser executadas as tubulações de entrada, saída, extravasão e limpeza, bem como a interligação entre os reservatórios.

As instalações compreenderão todos os tubos, adaptadores, flanges, registros, joelhos, tês, vedações e conexões necessários ao funcionamento do sistema.

A bomba será controlada por chave de boia instalada nos reservatórios e interligada ao quadro de comando.

8.3 Cercamento

A área deverá ser protegida por alambrado constituído por mourões de concreto, tela de arame galvanizado e mureta de concreto, conforme o projeto e a planilha orçamentária.

O cercamento deverá possuir alinhamento e estabilidade adequados, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas e de animais.

9 TESTES E COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO

Após a conclusão, a contratada deverá realizar os testes necessários à verificação do funcionamento da bomba, do quadro de comando, das proteções elétricas, do aterramento, da chave de boia, do hidrômetro, das válvulas, das tubulações e dos reservatórios.

As instalações hidráulicas deverão ser submetidas a teste de estanqueidade. Os reservatórios e as tubulações deverão ser limpos antes da entrada em operação.

As falhas identificadas deverão ser corrigidas pela contratada. O objeto somente será considerado concluído após a aprovação dos testes pela fiscalização.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas.

As marcas e os modelos eventualmente indicados constituem referência de qualidade e desempenho, sendo admitidos produtos tecnicamente equivalentes, mediante comprovação e aprovação da fiscalização.

A contratada será responsável pela qualidade, segurança, estanqueidade e perfeito funcionamento dos serviços executados.

EXECUÇÃO DE MEIOS FIOS E BOCAS DE LOBO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE VILA LÂNGARO| 5/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

Endereço: Av. Vinte e Dois de Outubro, 311, centro, Vila Lângaro - RS, 99955-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

O recebimento somente ocorrerá após a execução integral do objeto, a correção das irregularidades e a entrega do sistema em condições de funcionamento, limitado ao escopo da contratação.

ANILDO
COSTELLA:4
2086876068

Assinado digitalmente por ANILDO
COSTELLA:42086876068
ND: C=BR, CN=ANILDO
COSTELLA:42086876068, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.09.10 09:12:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

VILA LANGARO-RS,

____/____/____

Documento assinado digitalmente
gov.br DONERIO TAISON LIMA SANTOS
Data: 08/09/2026 17:07:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DONÉRIO TAISON LIMA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 239399

**EXECUÇÃO DE MEIOS FIOS E BOCAS DE LOBO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE VILA
LANGARO| 6/6**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

Endereço: Av. Vinte e Dois de Outubro, 311, centro, Vila Lângaro - RS, 99955-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMÓRIA DE META 2

AUTOR: DONÉRIO TAISON LIMA SANTOS

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL (PORTARIA 140-2022)

CREA:RS239399

VILA LÂNGARO/RS

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

MEMORIAL DESCRITIVO DA META 2

(*) Descrição técnica da meta: A presente meta consiste na equipagem e instalação de um sistema de bombeamento, adução e reservação de água para o poço tubular profundo localizado nos fundos da EMEF Cecília Meireles, município de Vila Lângaro/RS. O escopo técnico contempla a instalação de uma bomba submersa, montagem de cavalete de superfície com macromedicação e assentamento de rede adutora externa (com 25 metros de distância horizontal e 11,30 metros de elevação vertical). Além disso, a meta inclui a implantação de um sistema de reservação apoiado composto por 2 (dois) reservatórios de fibra de vidro de 20.000 litros cada (capacidade total de 40.000 litros), equipado com controle automatizado de nível por chave-boia elétrica. O tratamento e a desinfecção da água para garantia de potabilidade serão realizados de forma independente por empresa especializada contratada separadamente. A interligação dos reservatórios à rede de distribuição existente será feita pelo município, e não está no escopo da meta.

(*) CÁLCULO DA DEMANDA HÍDRICA (POPULAÇÃO ATENDIDA E CONSUMO ESTIMADO)

POPULAÇÃO ATENDIDA

A demanda máxima diária foi calculada considerando a norma NBR 12217 e a referência técnica do manual da CORSAN para loteamentos.

- População atendida: 50 famílias;
- 5 habitantes por família

A população atendida é de 250 habitantes.

CONSUMO ESTIMADO

A seguir calcula-se o consumo máximo diário:

- Consumo *per capita*: 200l/habitante/dia
- K1=1,2 coeficiente normativo para variabilidade diária

Cálculos:

$$\text{VOLUME_DIÁRIO_MÁXIMO} = 50 \times 5 \times 200 \times 1,2 = 60000 \text{ litros}$$

O consumo máximo diário estimado é de 60000 litros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

(*) MEMÓRIA DE CÁLCULO DA BOMBA (POTÊNCIA, VAZÃO, ALTURA MANOMÉTRICA)

CATÁLOGO FBRICANTE

A seguir demonstra-se a curva da bomba e a tabela do modelo selecionado bem como se demonstra o atendimento operacional, conforme hipóteses de cálculo e limitações de projeto.

Modelo: VBOP.44X.30.060.Y

Ponto de operação: $Q = 4,8 \text{ m}^3/\text{h}$ e $AMT = 195,4 \text{ mca}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

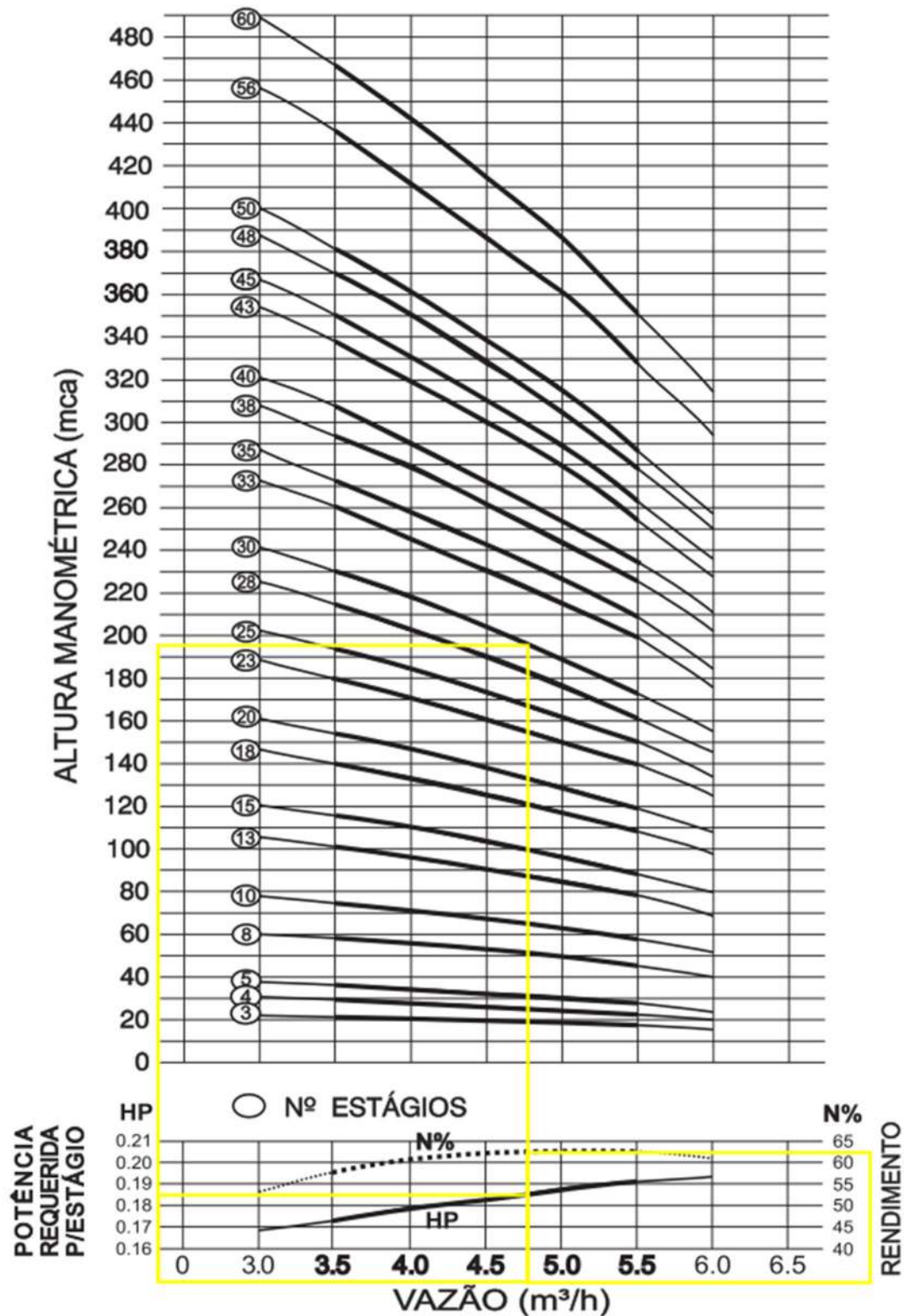


Figura 1: CURVA DA BOMBA VAMBRO VBOP44 (REFERÊNCIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Tabela 1: tabela para seleção de bomba (fonte: VAMBRO BOMBAS)

MODELO	E	HP	VAZÃO E ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL									m³/h
			0	3.0	3.5	4.0	4.5	5.0	5.5	6.0	6.5	
VBOP.44X.03.005.Y	3	0.5	25.0	22.7	21.6	20.9	19.8	18.5	17.0	15.0	12.8	
VBOP.44X.04.007.Y	4	0.7	34.1	30.4	29.2	28.0	26.5	24.8	22.5	20.0	16.9	
VBOP.44X.05.010.Y	5	1.0	42.6	38.0	36.5	35.1	33.2	30.5	27.8	24.2	21.3	
VBOP.44X.08.015.Y	8	1.5	65.0	59.8	58.2	56.1	53.2	49.8	45.0	40.1	34.2	
VBOP.44X.10.020.Y	10	2.0	87.0	78.0	74.7	71.7	67.7	63.8	57.6	51.5	43.9	
VBOP.44X.13.025.Y	13	2.5	115.5	105.5	101.5	96.5	90.2	85.2	77.0	68.6	59.5	
VBOP.44X.15.030.Y	15	3.0	132.0	120.5	116.0	110.2	103.0	97.3	88.0	79.5	68.0	
VBOP.44X.18.035.Y	18	3.5	162.7	146.6	140.0	134.1	125.6	117.5	108.4	98.3	85.0	
VBOP.44X.20.040.Y	20	4.0	179.0	161.3	154.0	147.5	138.2	129.3	119.2	108.1	93.5	
VBOP.44X.23.045.Y	23	4.5	206.7	188.6	179.8	171.2	161.4	150.5	139.8	124.7	108.9	
VBOP.44X.25.050.Y	25	5.0	222.5	203.0	193.5	184.2	173.7	162.0	150.4	134.2	117.2	
VBOP.44X.28.055.Y	28	5.5	246.8	225.2	215.3	202.9	191.5	176.6	161.6	146.2	127.6	
VBOP.44X.30.060.Y	30	6.0	264.4	241.3	230.7	217.4	205.2	189.2	173.7	156.6	136.7	
VBOP.44X.33.065.Y	33	6.5	293.8	273.2	260.7	245.2	231.4	216.4	199.0	175.7	151.4	
VBOP.44X.35.070.Y	35	7.0	308.5	286.9	273.8	257.5	243.0	227.2	209.0	184.5	159.0	
VBOP.44X.38.075.Y	38	7.5	340.6	308.4	294.0	279.8	261.9	243.5	226.0	202.5	173.7	
VBOP.44X.40.080.Y	40	8.0	355.0	321.4	306.4	291.6	273.0	253.8	235.5	211.0	181.0	
VBOP.44X.43.090.Y	43	9.0	385.5	354.2	338.3	319.9	299.6	279.9	254.3	228.2	194.0	
VBOP.44X.45.090.Y	45	9.0	399.4	367.0	350.5	331.5	310.4	290.0	263.5	236.4	201.0	
VBOP.44X.48.100.Y	48	10.0	421.7	387.5	370.1	350.0	327.7	306.2	278.2	249.6	212.2	
VBOP.44X.50.100.Y	50	10.0	434.9	399.6	381.7	361.0	338.0	315.8	286.9	257.4	218.9	
VBOP.44X.56.110.Y	56	11.0	497.0	456.7	436.2	412.5	386.3	360.9	327.9	294.2	250.1	
VBOP.44X.60.120.Y	60	12.0	532.5	489.3	467.3	442.0	413.9	386.7	351.3	315.2	268.0	

EM METROS

POTÊNCIA

Objetivo: selecionar uma motobomba para operar no poço, próximo à vazão ótima, com melhor rendimento calculado.

- Nível estático: 102,28m
- Hipótese: altura de instalação 210m
- Hipótese: VBOP.44X.30.060Y;
- Perda de carga: 16,89 m
- Desnível entrada reservatório: 11,30 m
- Vazão de equilíbrio (interpolação): 4,8m³ hora;
- AMT (vazão de equilíbrio):= 195,37 mca

A bomba selecionada é competente para bombear água bruta com vazão calculada, 4,8m³/hora; ponto de funcionamento no centro da curva de eficiência, conforme demonstrado no gráfico da curva da bomba.

A bomba selecionada apresenta nível mínimo operacional de 7m acima do crivo, devendo ser desligada abaixo deste nível mediante o uso de sensores específicos.

VAZÃO

A determinação da vazão de operação foi realizada pelo método iterativo de equilíbrio entre a curva da bomba e a curva do sistema (poço + adutora). Partindo-se do modelo selecionado, VBOP.44X.30.060.Y, ajustou-se a vazão até que a altura manométrica requerida pelo sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

coincidissem com a altura fornecida pela bomba, convergindo para a vazão de 4,8m³/hora e altura manométrica para cerca de 195,5 mca, conforme demonstrado no gráfico da curva da bomba.

ALTURA MANOMÉTRICA

Para a vazão de 4,8 m³/h, calcula-se:

- Rebaixamento total no ensaio (Δs): 152,80 m
- Vazão no ensaio: 11,3m³/hora
- Vazão operação: 4,8m³/hora
- Rebaixamento: $= 4,8 \times 152,8 / 11,3 = 64,9$ m
- Nível estático: 102,28m
- Nível dinâmico: $102,28 + 64,9 = 167,18$ m
- Desnível geométrico: 11,30m
- Perda de carga: 16,89mca

Altura manométrica total (AMT): $167,18 + 11,30 + 16,89 = 195,37$ mca, valor similar ao obtido pela curva da bomba com vazão de 4,8m³/hora, conforme demonstrado no gráfico da curva da bomba.

Demonstra-se, portanto, que a bomba selecionada é competente para atender à demanda do sistema projetado.

(*) DIMENSIONAMENTO DO RESERVATÓRIO (EXISTENTE OU A SER ADQUIRIDO)

O dimensionamento do reservatório foi feito a partir das prescrições normativas e utilizado como referência o manual da CORSAN.

VOLUME_DIÁRIO_MÁXIMO= 60000 litros;

VOLUME_CALCULADO: $60000 / 3 = 20000$ litros;

Solução adotada: Será adotado dois reservatórios apoiados de 20000 litros cada, totalizando 40000 litros de reserva total; autonomia de 19,2 horas em consumo normal a seguir apresenta-se justificativa para adoção de um volume superior ao calculado.

Justificativa: Será utilizado dois reservatórios independentes, conforme recomendação normativa, para permitir a manutenção do reservatório sem interrupção do fornecimento de água; os reservatórios serão interligados à rede geral do município, podendo ser manobrada para atendimento de uma proporção maior da população da cidade em caso estiagem prolongada; O volume extra também garante autonomia nos períodos de falta de energia, excesso de demanda e parada para manutenção;

Portanto a solução com dois reservatórios atende o critério normativo e garante resiliência para o sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

(*) ESPECIFICAÇÕES DA REDE ADUTORA (TRAÇADO, DIÂMETRO, MATERIAL, PERDAS DE CARGA, ACESSÓRIOS)

ESPECIFICAÇÕES

Coluna Edutora: Serão utilizados tubos de aço-carbono galvanizado com costura, roscados (BSP), diâmetro 1 1/2" (DN 40), ABNT NBR 5580 Classe Média. Serão instaladas válvulas de retenção verticais para evitar contrafluxo e mitigar golpes de aríete.

Cavalete (Boca do Poço): Composto por curvas, 01 registro de gaveta, 01 válvula de retenção horizontal e 01 hidrômetro (macromedidor de vazão).

Rede Adutora Externa: A partir do cavalete, a tubulação transiciona para PVC rígido DN 40 mm. O traçado possui uma distância horizontal de 25 metros e uma elevação vertical de 11,30 metros até a entrada dos reservatórios. O percurso utilizará 5 joelhos de PVC DN 40mm e a descarga será comandada por boia elétrica.

PERDA DE CARGA NAS TUBULAÇÕES

Edutor ferro galvanizado 1 ½"

Vazão considerada para fins de cálculo: 5m³/hora

Ferro galvanizado 1 ½": 210 m;

Conexões e peças: 3 válvulas de retenção; registro gaveta;

Perda de carga: $210 \cdot 7,32 + 4,8 \cdot 3 = 15,52 \text{ mca}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Tabela 2: perda de carga em tubos de ferro galvanizado (fonte: VAMBRO BOMBAS)

PERDAS DE CARGA EM METROS PARA CADA 100 METROS (%) DE TUBOS NOVOS														
VAZÃO			DIÂMETRO NOMINAL INTERNO – Pol e mm											
m³/h	Litros/h	Litros/min	1" 25	1¼" 32	1½" 40	2" 50	2½" 65	3" 80	4" 100	5" 125	6" 150	8" 205	10" 250	12" 300
1,0	1000	16,67	2,74	0,82	0,36	0,08								
1,5	1500	25,00	5,87	1,76	0,76	0,17	0,07							
2,0	2000	33,33	10,09	3,02	1,31	0,29	0,12							
2,5	2500	41,67	15,34	4,60	1,99	0,44	0,18	0,06						
3,0	3000	50,00	21,62	6,48	2,80	0,61	0,25	0,09						
3,5	3500	58,33	28,88	8,66	3,74	0,82	0,34	0,11						
4,0	4000	66,67	37,12	11,13	4,81	1,04	0,43	0,14						
4,5	4500	75,00	46,32	13,89	6,00	1,30	0,53	0,18						
5,0	5000	83,33	56,40	16,93	7,32	1,58	0,65	0,22	0,05					
6,0	6000	100,00	79,56	23,85	10,31	2,21	0,91	0,31	0,08					
7,0	7000	116,67		31,87	13,78	2,94	1,21	0,41	0,10					
8,0	8000	133,33		40,96	17,71	3,76	1,55	0,52	0,13					
9,0	9000	150,00		51,12	22,10	4,68	1,92	0,65	0,16					
10,0	10000	166,67		62,31	26,94	5,68	2,34	0,79	0,19	0,07				
12,5	12500	208,33			40,98	8,59	3,53	1,19	0,29	0,10				
15,0	15000	250,00			57,73	12,03	4,95	1,67	0,41	0,14	0,06			
17,5	17500	291,67				16,01	6,59	2,22	0,55	0,18	0,08			
20,0	20000	333,33				20,49	8,43	2,84	0,70	0,24	0,10			
25,0	25000	416,67				30,96	12,74	4,30	1,06	0,36	0,15			
30,0	30000	500,00				43,38	17,85	6,02	1,48	0,50	0,21	0,05		
35,0	35000	583,33					23,74	8,01	1,97	0,67	0,27	0,07		
40,0	40000	666,67					30,40	10,25	2,53	0,85	0,35	0,09		
45,0	45000	750,00					37,80	12,75	3,14	1,06	0,44	0,11		
50,0	50000	833,33						15,49	3,82	1,29	0,53	0,13		
60,0	60000	1000,00						21,71	5,35	1,80	0,74	0,18	0,06	
70,0	70000	1166,67						28,87	7,11	2,44	0,99	0,24	0,08	
80,0	80000	1333,33							9,11	3,07	1,26	0,31	0,11	
90,0	90000	1500,00							11,32	3,82	1,57	0,39	0,13	0,05
100,0	100000	1666,67							13,76	4,64	1,91	0,47	0,16	0,07
120,0	120000	2000,00							19,28	6,50	2,68	0,66	0,22	0,09
140,0	140000	2333,33								8,65	3,56	0,88	0,30	0,12
160,0	160000	2666,67								11,07	4,56	1,12	0,38	0,16
180,0	180000	3000,00								13,77	5,67	1,40	0,47	0,19
200,0	200000	3333,33									6,89	1,70	0,57	0,24
220,0	220000	3666,67									8,21	2,02	0,68	0,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Tabela 3: perda de carga localizada (fonte: VAMBRO BOMBAS)

PERDAS DE CARGA LOCALIZADAS (EQUIVALÊNCIA EM METROS)										
Diâmetro em Pol	Diâmetro em mm	Curva 90° Raio Longo	Cotovelo 90° Raio Médio	Cotovelo 90° Raio Curto	Curva 90° R/D 1"	Curva 90° R/D 1½"	Luva	Registro de Gaveta Aberto	Válvula de Retenção Tipo Leve	Válvula de Retenção Tipo Pesado
1"	25	0,50	0,70	0,80	0,50	0,30	0,01	0,20	2,10	3,20
1¼"	32	0,70	0,90	1,10	0,60	0,40	0,01	0,20	2,70	4,00
1½"	40	0,90	1,10	1,30	0,70	0,50	0,01	0,30	3,20	4,80
2"	50	1,10	1,40	1,70	0,90	0,60	0,01	0,40	4,20	6,40
2½"	65	1,30	1,70	2,00	1,00	0,80	0,01	0,40	5,20	8,10
3"	80	1,60	2,10	2,50	1,30	1,00	0,01	0,50	6,30	9,70
4"	100	2,10	2,80	3,40	1,60	1,30	0,02	0,70	6,40	12,90
5"	125	2,70	3,70	4,20	2,10	1,60	0,02	0,90	10,40	16,10
6"	150	3,40	4,30	4,90	2,50	1,90	0,03	1,10	12,50	19,30
8"	205	4,30	5,50	6,40	3,30	2,40		1,40	16,00	25,00
10"	250	5,50	6,70	7,90	4,10	3,00		1,70	20,00	32,00
12"	300	6,10	7,90	9,50	4,80	3,60		2,10	24,00	38,00

Adutora pvc dn40

Tubo PVC DN40: 25m+11,30 m

Conexões e peças: 5 cotovelo 90º raio curto, registro gaveta aberto; hidrometro

Perda de carga: $=(25+11,3+0,3)*2/100 \text{ mca} = 0,732$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Tabela 4: perda de carga em tubos de PVC (fonte: VAMBRO BOMBAS)

PERDA DE CARGA EM METROS PARA CADA 100 METROS (%) DE TUBOS NOVOS											
VAZÃO			DIÂMETRO NOMINAL INTERNO - Pol e mm								
m³/h	Litros/h	Litros/min	1" 25	1½" 32	1½" 40	2" 50	2½" 60	3" 75	4" 100	5" 125	6" 150
1,0	1000	16,67	1,20	0,38	0,14	0,02					
1,5	1500	25,00	2,60	0,86	0,28	0,13	0,05				
2,0	2000	33,33	4,00	1,40	0,44	0,18	0,07	0,04			
2,5	2500	41,67	6,00	2,00	0,70	0,28	0,10	0,06			
3,0	3000	50,00	9,00	2,80	0,95	0,40	0,15	0,07			
3,5	3500	58,33	11,00	3,60	1,30	0,50	0,18	0,10			
4,0	4000	66,67	14,00	4,00	1,50	0,60	0,22	0,11	0,03		
4,5	4500	75,00	16,00	5,00	1,80	0,70	0,26	0,14	0,04		
5,0	5000	83,33	18,00	5,70	2,00	0,85	0,30	0,17	0,05		
6,0	6000	100,00	25,00	8,00	2,80	1,20	0,40	0,22	0,07		
7,0	7000	116,67	35,00	12,00	4,00	1,80	0,60	0,32	0,10	0,03	
8,0	8000	133,33	45,00	15,00	5,00	2,10	0,70	0,40	0,12	0,04	
9,0	9000	150,00	55,00	18,00	6,00	2,60	0,85	0,48	0,15	0,05	0,02
10,0	10000	166,67		22,00	8,00	3,00	1,20	0,60	0,18	0,06	0,03
12,0	12000	200,00		30,00	10,00	4,30	1,50	0,80	0,25	0,08	0,04
14,0	14000	233,33		43,00	14,00	6,00	2,00	1,10	0,32	0,10	0,06
16,0	16000	266,67			17,00	7,50	2,60	1,50	0,40	0,15	0,07
18,0	18000	300,00			22,00	9,00	3,20	1,80	0,50	0,16	0,08
20,0	20000	333,33			24,00	10,50	3,80	2,00	0,60	0,20	0,10
22,0	22000	366,67			30,00	13,00	4,30	2,40	0,70	0,24	0,12
24,0	24000	400,00				15,00	5,00	2,80	0,80	0,26	0,14
26,0	26000	433,33				17,00	5,75	3,20	0,95	0,30	0,17
28,0	28000	466,67				20,00	7,00	3,80	1,10	0,35	0,19
30,0	30000	500,00				22,00	7,50	4,00	1,30	0,40	0,20
35,0	35000	583,33					9,50	5,20	1,60	0,50	0,28
40,0	40000	666,67					11,00	6,50	2,00	0,65	0,34
45,0	45000	750,00					15,00	7,50	2,40	0,75	0,40
50,0	50000	833,33					17,00	9,00	2,80	0,90	0,46
55,0	55000	916,67					19,00	10,50	3,20	1,05	0,55
60,0	60000	1000,00						13,00	4,00	1,30	0,65
65,0	65000	1083,33						15,00	4,60	1,60	0,80
70,0	70000	1166,67						20,00	5,50	1,80	1,00
75,0	75000	1250,00							6,00	2,00	1,10
80,0	80000	1333,33							7,00	2,20	1,20
85,0	85000	1416,67							7,50	2,50	1,40
90,0	90000	1500,00							8,50	2,80	1,50
95,0	95000	1583,33							9,50	3,00	1,60
100,0	100000	1666,67							10,00	3,40	1,80
105,0	105000	1750,00							11,00	3,60	1,90
110,0	110000	1833,33							11,50	3,80	2,00
115,0	115000	1916,67							12,00	4,00	2,20
120,0	120000	2000,00								4,60	2,40
125,0	125000	2083,33								5,00	2,60
130,0	130000	2166,67								5,20	2,70
135,0	135000	2250,00								5,50	2,90
140,0	140000	2333,33								6,00	3,10
145,0	145000	2416,67								6,10	3,20
150,0	150000	2500,00								6,30	3,40

Hidrometro

Para cálculo da perda de carga no hidrômetro utilizou-se a equação da NBR 5626:1998 para vazão de 5m³/hora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

$$\Delta h = (36 \times Q)^2 \times (Q_{\max})^{-2}$$

onde:

Δh é a perda de carga no hidrômetro, em quilopascal;

Q é a vazão estimada na seção considerada, em litros por segundo;

$Q_{\max}$ é a vazão máxima especificada para o hidrômetro, em metros cúbicos por hora (ver tabela A.4).

$$Q = \frac{5,0 \text{ m}^3/\text{h}}{3,6} \approx 1,389 \text{ L/s}$$

$$\Delta h = \left(\frac{36 \times 1,3889}{20,0} \right)^2$$

$$\Delta h = 6,25 \text{ kPa} \quad \Delta h \approx 0,63 \text{ mca}$$

Perda de carga total:

$$= 0,63 + 0,74 + 15,52 = 16,89 \text{ mca}$$

Considerações e hipóteses: O mais seguro é posicionar a bomba na cota do teste de bombeamento. Entretanto, atendendo aos limites de orçamento estabelecidos pela Administração, foi estabelecido a redução da profundidade de instalação da bomba para se adequar ao orçamento. Desta forma, pode-se considerar o dimensionamento proposto para fins de orçamento e deve ser instalado sensores de nível para garantir o funcionamento dentro da faixa operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *NBR 12217: Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público.* Rio de Janeiro: ABNT, 1994. 4 p.

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN. *Manual de Procedimentos para Projeto e Execução de Parcelamento de Solo – Anexo E – Diretrizes Técnicas.* Porto Alegre: CORSAN, agosto/2016. 20 p.

DINIZ, Hélio Nóbile; MICHALUATE, Walter Jorge. *Interpretação de testes de vazão em poços tubulares profundos – dimensionamento e especificações de bombas submersas.* São Paulo: Instituto Geológico, 2002. 91 p. (Boletim do Instituto Geológico, n. 16). ISSN 0100-431X.

VILA LÂNGARO-RS,

____/____/____

Documento assinado digitalmente
gov.br **DONERIO TAISON LIMA SANTOS**
Data: 08/09/2026 17:05:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 239399

Assinado digitalmente por ANILDO
COSTELLA:42086876068
ND: C=BR, CN=ANILDO
COSTELLA:42086876068, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado PF A1
Prazer! Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.09.10 09:10:37-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANILDO
COSTELLA:
2086876068

ANILDO COSTELLA
PREFEITO

MEMÓRIA DE META 2 | 12/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

Endereço: Av. Vinte e Dois de Outubro, 311, centro, Vila Lângaro - RS, 99955-000



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE VILA LANGARO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO META 2 POÇO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE META 2 POÇO	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE VILA LANGARO	BDI 1 25,85%	BDI 2 19,18%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
META 2 POÇO									95.614,03	
1.			POÇO EMEF CECÍLIA MEIRELES					-	95.614,03	
1.1.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	20.338,99	
1.1.0.1.	SINAPI	101505	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	1.972,08	BDI 1	2.481,86	2.481,86	RA
1.1.0.2.	SINAPI	100599	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	2,00	618,85	BDI 1	778,82	1.557,64	RA
1.1.0.3.	SINAPI-I	41196	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	2,00	799,72	BDI 1	1.006,45	2.012,90	RA
1.1.0.4.	Cotação	02	QUADRO CMD PART DIRETA P/SUB - 6,0HP 380V TRI - PLUS WEG P/ SUB 4"	UN	1,00	2.019,40	BDI 1	2.541,41	2.541,41	RA
1.1.0.5.	Cotação	04	CABO MULTIPOLAR ALUMINIO 4X16 MM²	M	70,00	15,90	BDI 1	20,01	1.400,70	RA
1.1.0.6.	SINAPI-I	39261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	225,00	33,39	BDI 1	42,02	9.454,50	RA
1.1.0.7.	SINAPI-I	39257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	45,00	5,83	BDI 1	7,34	330,30	RA
1.1.0.8.	SINAPI-I	41480	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	2,00	64,42	BDI 1	81,07	162,14	RA
1.1.0.9.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2,00	157,94	BDI 1	198,77	397,54	RA
1.2.			BASE RESERVATÓRIOS					-	6.076,51	
1.2.0.1.	SINAPI	101134	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	14,40	16,14	BDI 1	20,31	292,46	RA
1.2.0.2.	SINAPI	105598	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	48,00	2,01	BDI 1	2,53	121,44	RA
1.2.0.3.	SINAPI	105562	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	14,40	8,61	BDI 1	10,84	156,10	RA

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE VILA LANGARO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO META 2 POÇO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE META 2 POÇO	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE VILA LANGARO	BDI 1 25,85%	BDI 2 19,18%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
META 2 POÇO									95.614,03	
1.2.0.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	92,88	1,06	BDI 1	1,33	123,53	RA
1.2.0.5.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	14,40	8,60	BDI 1	10,82	155,81	RA
1.2.0.6.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	7,50	177,48	BDI 1	223,36	1.675,20	RA
1.2.0.7.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	21,00	95,89	BDI 1	120,68	2.534,28	RA
1.2.0.8.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	60,00	2,79	BDI 1	3,51	210,60	RA
1.2.0.9.	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	0,96	668,03	BDI 1	840,72	807,09	RA
1.3.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					-	63.256,37	
1.3.1.			EDUÇÃO					-	33.841,95	
1.3.1.1.	Cotação	01	FORNECIMENTO DE BOMBA 4" SUBMERSA VBOP - 44 30 EST 6,0HP TRI 380V 60 HZ OU EQUIVALENTE TÉCNICO (A CONTRATADA DEVE DEMONSTRAR A EQUIVALÊNCIA DE TODOS REQUISITOS QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO E DURABILIDADE)	UN	1,00	10.572,80	BDI 1	13.305,87	13.305,87	RA
1.3.1.2.	SINAPI-I	7697	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1 1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	210,00	50,77	BDI 1	63,89	13.416,90	RA
1.3.1.3.	SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	210,00	5,44	BDI 1	6,85	1.438,50	RA
1.3.1.4.	SINAPI-I	1789	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/2"	UN	1,00	80,74	BDI 1	101,61	101,61	RA
1.3.1.5.	SINAPI-I	3939	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	35,00	23,33	BDI 1	29,36	1.027,60	RA
1.3.1.6.	SINAPI-I	9884	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2"	UN	1,00	70,47	BDI 1	88,69	88,69	RA
1.3.1.7.	SINAPI-I	10409	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,00	298,02	BDI 1	375,06	375,06	RA
1.3.1.8.	SINAPI	99631	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	172,62	BDI 1	217,24	434,48	RA
1.3.1.9.	SINAPI-I	4209	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	2,00	22,99	BDI 1	28,93	57,86	RA
1.3.1.10.	SINAPI-I	6010	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2"	UN	1,00	125,80	BDI 1	158,32	158,32	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE VILA LANGARO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO META 2 POÇO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE META 2 POÇO	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE VILA LANGARO	BDI 1 25,85%	BDI 2 19,18%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
META 2 POÇO									95.614,03	
1.3.1.11.	SINAPI-I	12772	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1 1/2", VAZAO MAXIMA DE 20 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN	1,00	1.484,45	BDI 1	1.868,18	1.868,18	RA
1.3.1.12.	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	24,26	BDI 1	30,53	732,72	RA
1.3.1.13.	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	27,68	BDI 1	34,84	836,16	RA
1.3.2.			ADUÇÃO/RESERVAÇÃO					-	2.499,35	
1.3.2.1.	SINAPI	102326	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	17,04	12,27	BDI 1	15,44	263,10	RA
1.3.2.2.	SINAPI	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	36,00	31,03	BDI 1	39,05	1.405,80	RA
1.3.2.3.	SINAPI	103982	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	28,22	BDI 1	35,51	142,04	RA
1.3.2.4.	SINAPI	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	1,00	126,57	BDI 1	159,29	159,29	RA
1.3.2.5.	SINAPI	94491	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	90,52	BDI 1	113,92	113,92	RA
1.3.2.6.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	24,00	13,75	BDI 1	17,30	415,20	RA
1.3.3.			RESERVATÓRIO					-	26.915,07	
1.3.3.1.	SINAPI-I	43982	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS, COM TAMPA	UN	2,00	10.000,00	BDI 1	12.585,00	25.170,00	RA
1.3.3.2.	SINAPI	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	44,92	BDI 1	56,53	56,53	RA
1.3.3.3.	SINAPI	94707	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4,00	70,36	BDI 1	88,55	354,20	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE VILA LANGARO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO META 2 POÇO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE META 2 POÇO	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE VILA LANGARO	BDI 1 25,85%	BDI 2 19,18%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
META 2 POÇO									95.614,03	
1.3.3.4.	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	43,80	BDI 1	55,12	110,24	RA
1.3.3.5.	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	93,16	BDI 1	117,24	234,48	RA
1.3.3.6.	SINAPI	103984	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	22,17	BDI 1	27,90	27,90	RA
1.3.3.7.	SINAPI	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	5,00	27,08	BDI 1	34,08	170,40	RA
1.3.3.8.	SINAPI	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	34,11	BDI 1	42,93	42,93	RA
1.3.3.9.	SINAPI	94652	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	4,00	42,81	BDI 1	53,88	215,52	RA
1.3.3.10.	SINAPI	94680	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	52,57	BDI 1	66,16	132,32	RA
1.3.3.11.	SINAPI	94653	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	1,00	69,48	BDI 1	87,44	87,44	RA
1.3.3.12.	SINAPI	94666	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	38,95	BDI 1	49,02	98,04	RA
1.3.3.13.	SINAPI	94493	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	170,89	BDI 1	215,07	215,07	RA
1.4.			CERCAMENTO					-	5.942,16	
1.4.0.1.	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025	M	28,00	168,63	BDI 1	212,22	5.942,16	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE VILA LANGARO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO META 2 POÇO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE META 2 POÇO	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE VILA LANGARO	BDI 1 25,85%	BDI 2 19,18%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
META 2 POÇO									95.614,03
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

MUNICÍPIO DE VILA LANGARO
Local

segunda-feira, 29 de junho de 2026
Data

Documento assinado digitalmente
gov.br DONERIO TAISSON LIMA SANTOS
Data: 08/09/2026 17:07:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinado digitalmente por ANILDO
COSTELLA:42086876068
ND: C=BR, CN=ANILDO
COSTELLA:42086876068, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.09.10 09:14:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

RECURSO
←

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE VILA LANGARO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

META 2 POÇO / META 2 POÇO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,43%
Seguro e Garantia	SG	0,28%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	0,94%
Lucro	L	6,75%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,18%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE VILA LANGARO
Localsegunda-feira, 29 de junho de 2026
Data

Documento assinado digitalmente
gov.br
DONERIO TAISON LIMA SANTOS
Data: 08/09/2026 17:05:34 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANILDO
COSTELLA: 4
2086876068

Assinado digitalmente por ANILDO
COSTELLA: 42086876068
ID: C=BR, CN=ANILDO
COSTELLA: 42086876068, O=ICP-Brasil, OU=,
Certificado PF A1
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.10 09:09:03-0300
Formato: Reader Versão: 2023.1.0

ART/RRT: 14457535



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ENCARGOS SOCIAIS

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

VILA LANGARO-RS,

ANILDO COSTELLA
420868760
68

Assinado digitalmente por ANILDO COSTELLA-4208687608
ND: C=BR, CN=ANILDO COSTELLA-4208687608, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF-A1
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.10 09:12:06-0300
Formato: PDF-Reader Versão: 2025.3.0



Documento assinado digitalmente
DONERIO TAISSON LIMA SANTOS
Data: 08/09/2026 17:05:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CREA RS 239399

ENCARGOS SOCIAIS| 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

Endereço: Av. Vinte e Dois de Outubro, 311, centro, Vila Lângaro - RS, 99955-000



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE VILA LANGARO	META 2 POÇO	META 2 POÇO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27
1.	POÇO EMEF CECÍLIA MEIRELES	95.614,03	% Período:	21,27%	72,51%	6,21%									
1.1.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20.338,99	% Período:	100,00%											
1.2.	BASE RESERVATÓRIOS	6.076,51	% Período:		100,00%										
1.3.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	63.256,37	% Período:		100,00%										
1.4.	CERCAMENTO	5.942,16	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 95.614,03															
Macrosserviço da Administração Local:		Período:	%:	21,27%	72,51%	6,21%									
			Repassar:	-	-	-									
			Contrapartida:	20.338,99	69.332,88	5.942,16									
			Outros:	-	-	-									
			Investimento:	20.338,99	69.332,88	5.942,16									
		Acumulado:	%:	21,27%	93,79%	100,00%									
			Repassar:	-	-	-									
			Contrapartida:	20.338,99	89.671,87	95.614,03									
			Outros:	-	-	-									
			Investimento:	20.338,99	89.671,87	95.614,03									
		Administração Local:													

Macrosserviço da Administração Local:

Macrosserviço da Administração Local

MUNICÍPIO DE VILA LANGARO
Local
segunda-feira, 29 de junho de 2026
Data

Documento assinado digitalmente
gov.br DONERIO TAISON LIMA SANTOS
Data: 08/09/2026 17:05:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANILDO COSTELLA:42086876068
Assinado digitalmente por ANILDO COSTELLA-42086876068
ND: C=BR, CN=ANILDO COSTELLA-42086876068, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2026.09.10 09:09:34-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001		AGUA PURA POÇOS ARTESIANOS		
E004		VAMBRO		

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	01	FORNECIMENTO DE BOMBA 4" SUBMERSA VBOP - 44 30 EST 6,0HP TRI 380V 60 HZ OU EQUIVALENTE TÉCNICO (A CONTRATADA DEVE DEMONSTRAR A EQUIVALÊNCIA DE TODOS REQUISITOS QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO E DURABILIDADE)	UN	10.572,80	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	VAMBRO		10.572,80	01/07/2026
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	02	QUADRO CMD PART DIRETA P/SUB - 6,0HP 380V TRI - PLUS WEG P/ SUB 4"	UN	2.019,40	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	VAMBRO		2.019,40	01/07/2026
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	04	CABO MULTIPOLAR ALUMÍNIO 4X16 MM²	M	15,90	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	AGUA PURA POÇOS ARTESIANOS		15,90	27/05/2026
OBSERVAÇÕES:		VALOR COM FRETE PARA CEP 99955000			

11/06/2026

Data

Resp. Pesq.

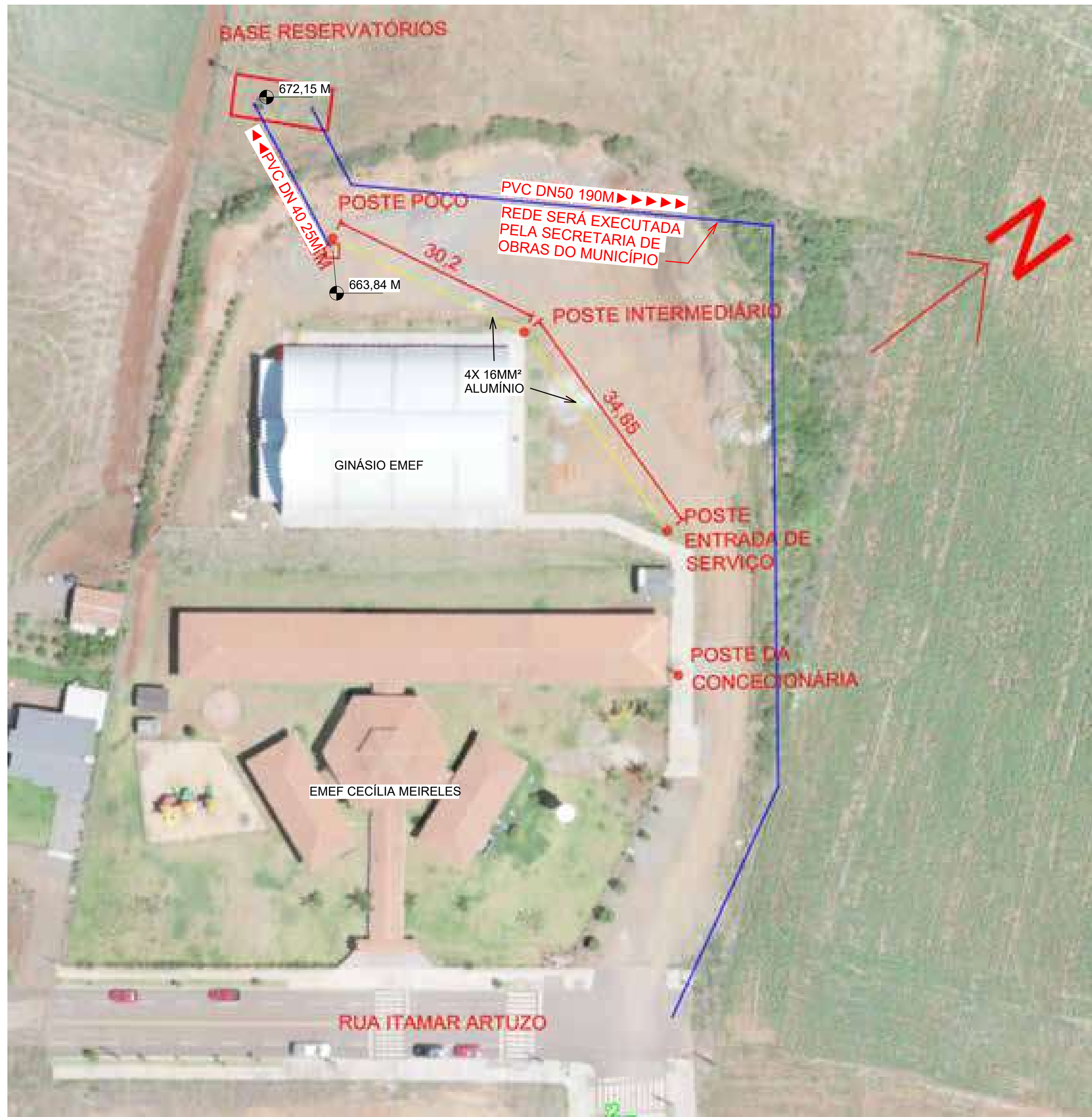


Documento assinado digitalmente

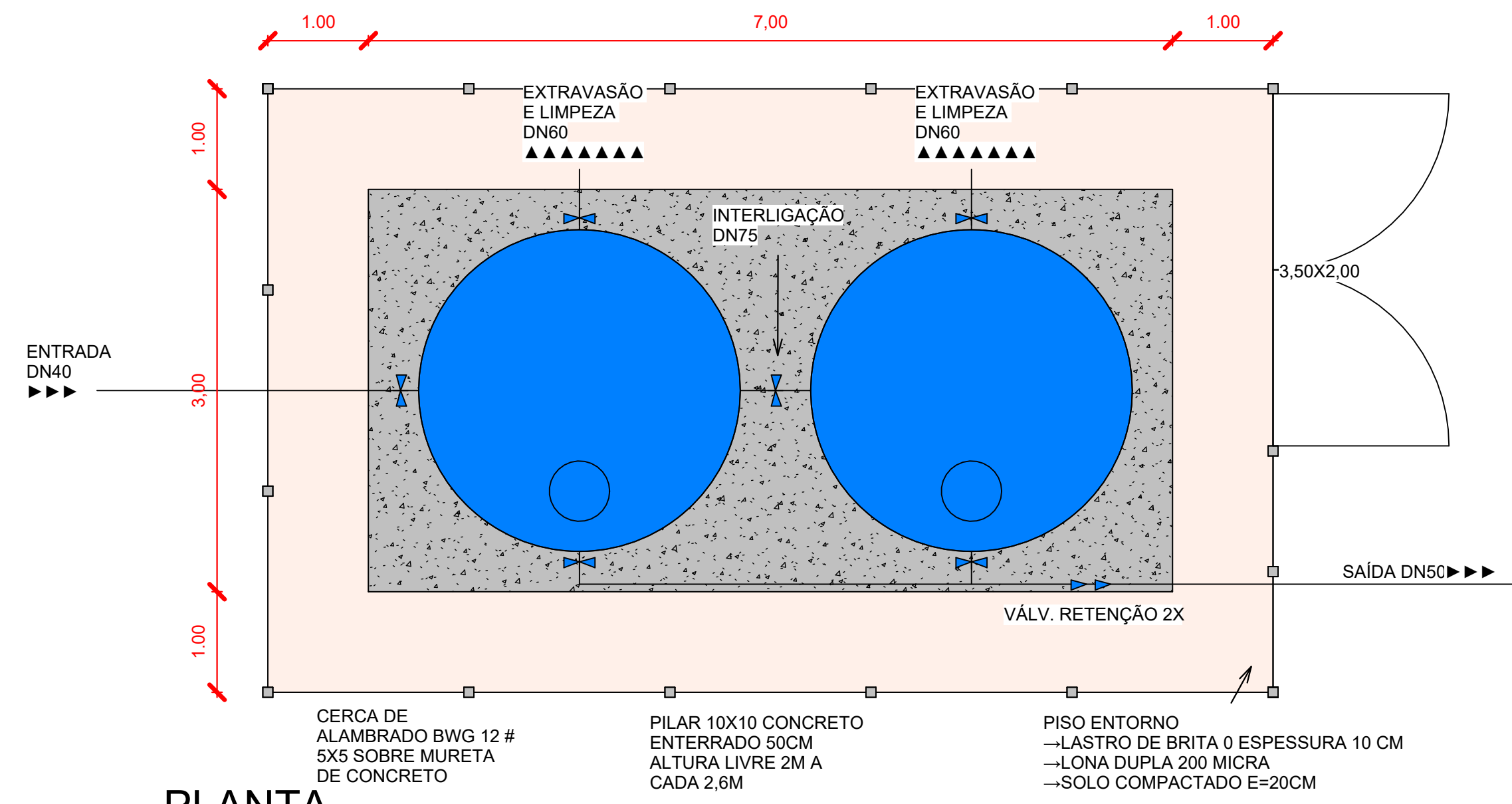
DONERIO TAISON LIMA SANTOS

Data: 08/09/2026 17:05:35-0300

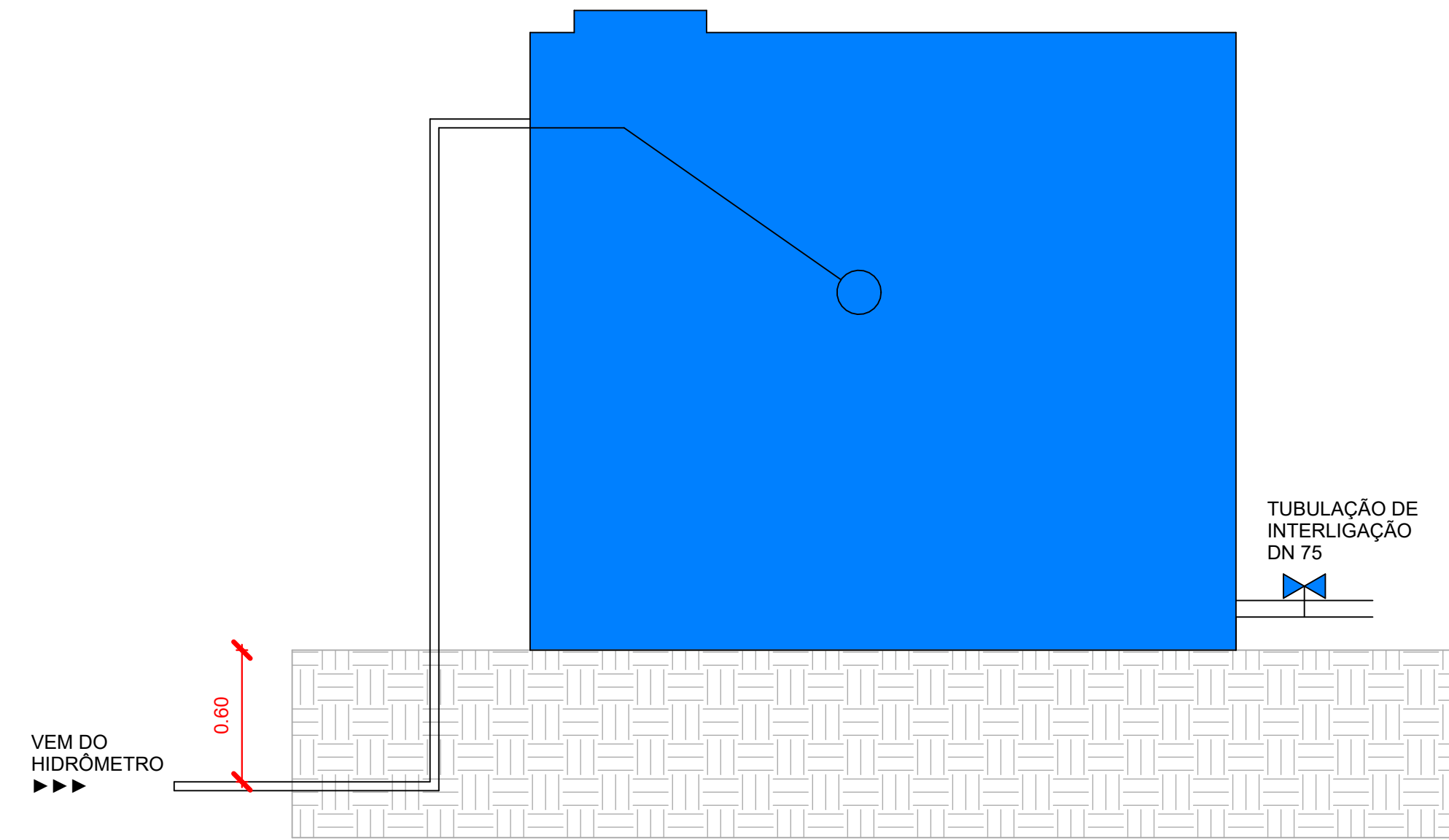
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>ANILDO
COSTELLA:4
2086876068Assinado digitalmente por ANILDO
COSTELLA:42086876068
ND: C=BR, CN=ANILDO
COSTELLA:42086876068, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.10 09:09:56-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0



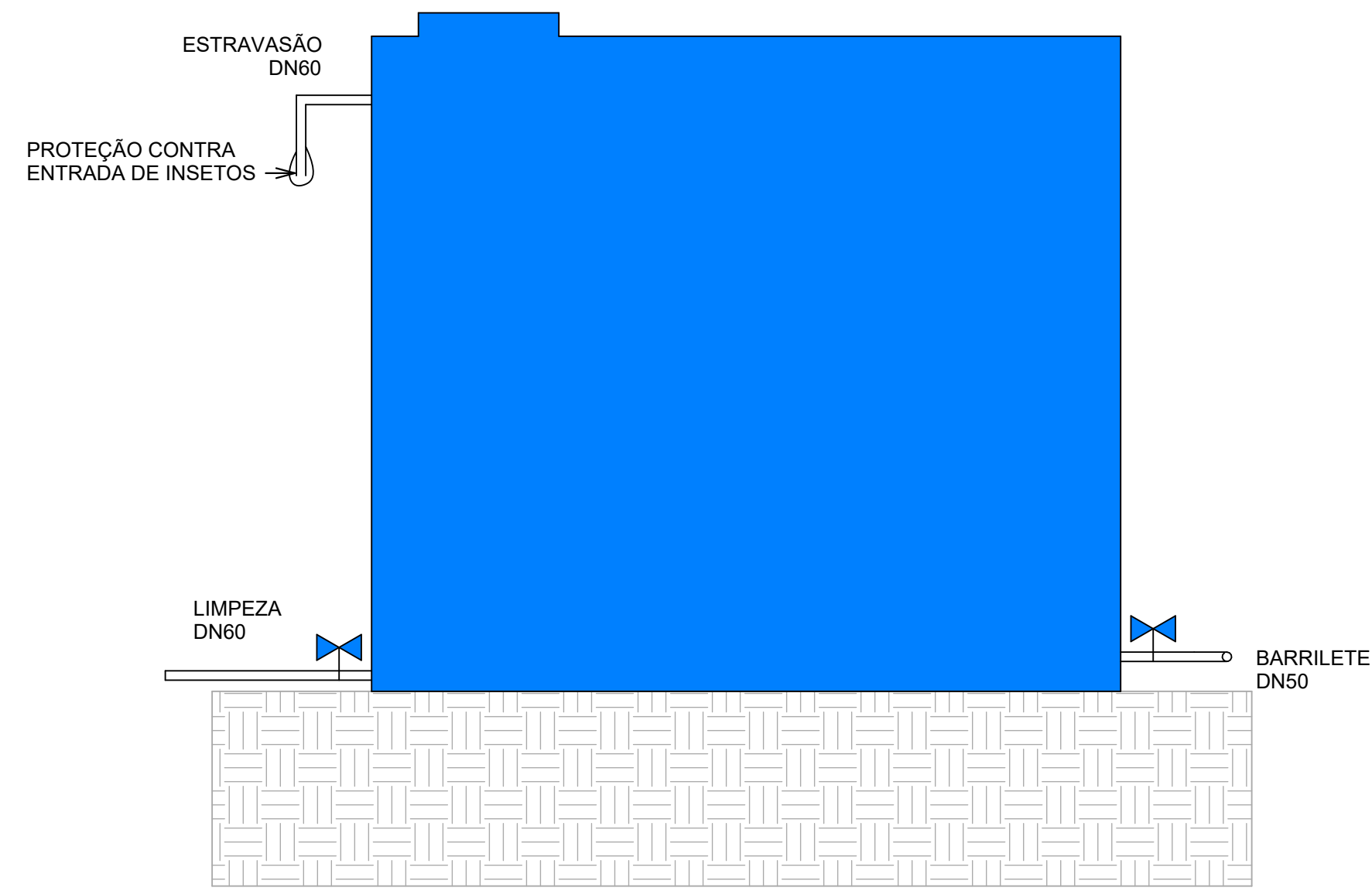
1 SITUAÇÃO
1 : 500



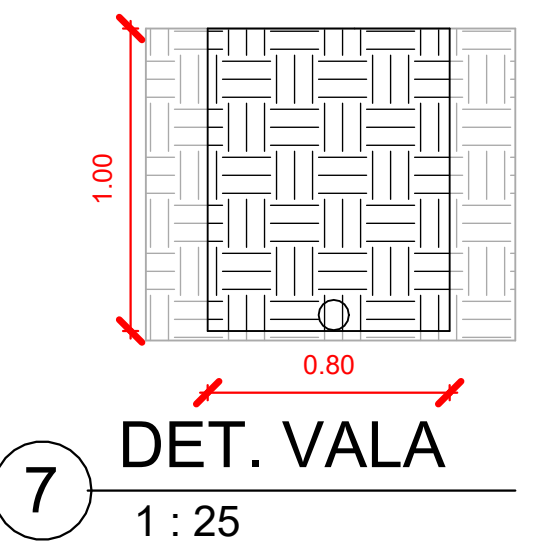
2 PLANTA RESERVATÓRIOS
1 : 50



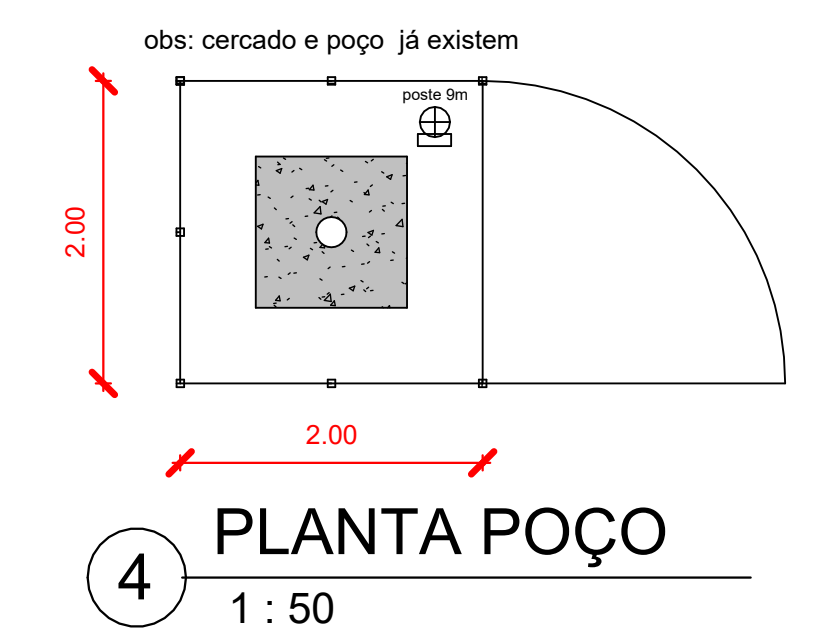
5 DET. RAMAL ALIMENTADOR
1 : 25



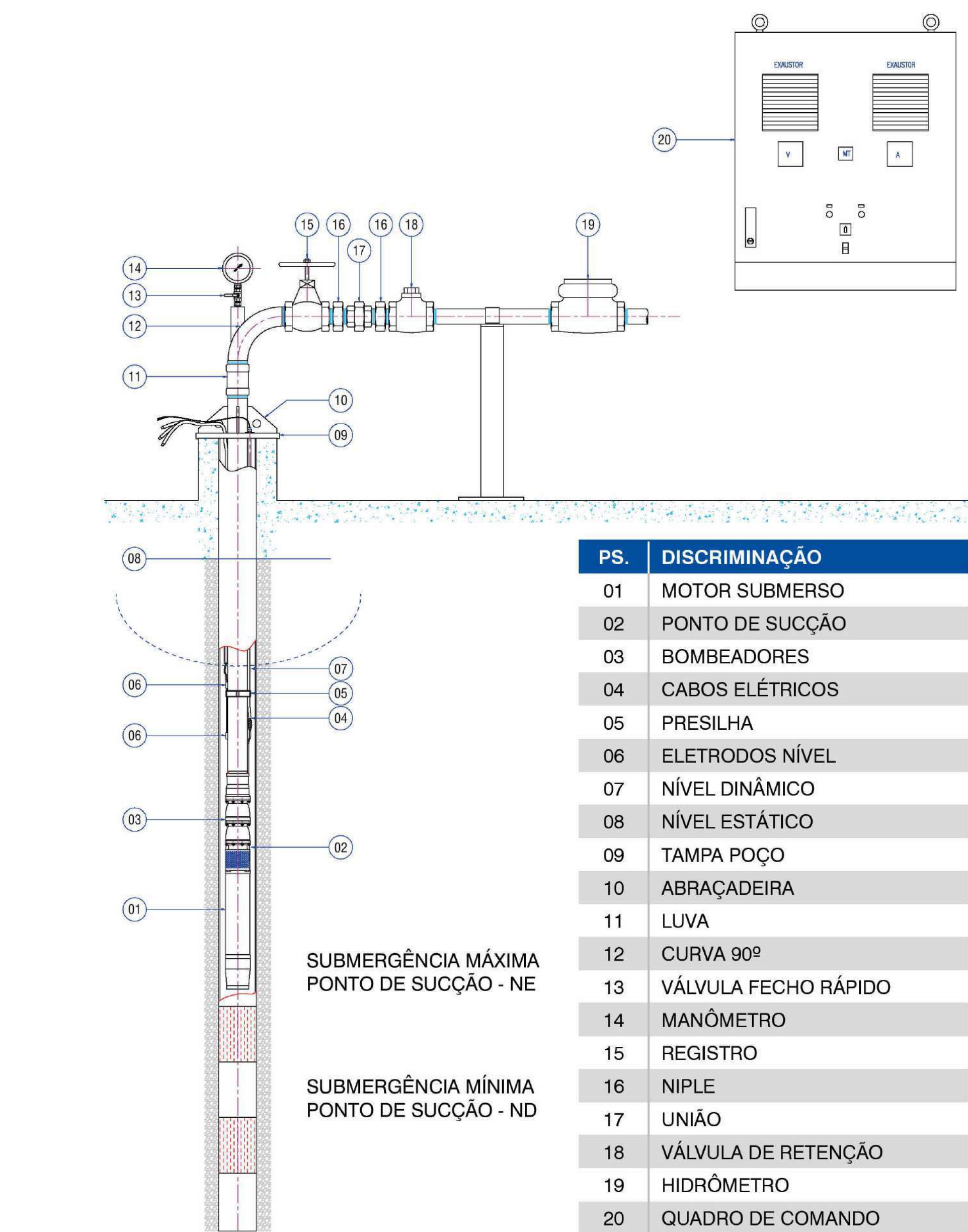
6 DET. ESTRAVASÃO/TUBO LIMPEZA
1 : 25



7 DET. VALA
1 : 25



4 PLANTA POÇO
1 : 50

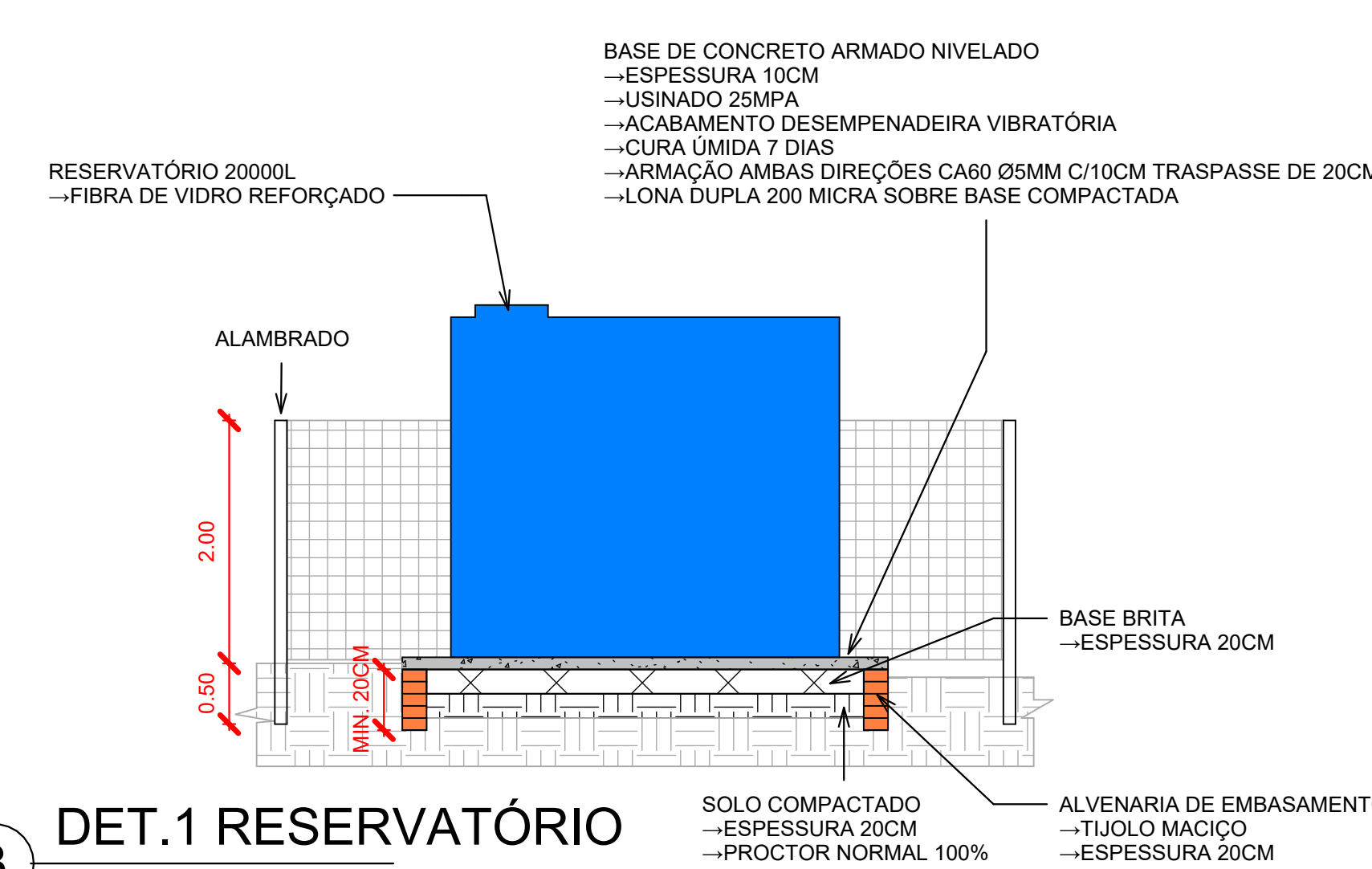


9 DET-1
1 : 10

PS.	DISCRIMINAÇÃO
01	MOTOR SUBMERSO
02	PONTO DE SUÇÃO
03	BOMBEADORES
04	CABOS ELÉTRICOS
05	PRESILHA
06	ELETRODOS NÍVEL
07	NÍVEL DINÂMICO
08	NÍVEL ESTÁTICO
09	TAMPA POÇO
10	ABRAÇADEIRA
11	LUVA
12	CURVA 90º
13	VÁLVULA FECHO RÁPIDO
14	MANÔMETRO
15	REGISTRO
16	NIPLE
17	UNIÃO
18	VÁLVULA DE RETENÇÃO
19	HIDRÔMETRO
20	QUADRO DE COMANDO



10 BOMBA SELECIONADA
1 : 10



3 DET.1 RESERVATÓRIO
1 : 50



8 DET. RESERVATÓRIO
1 : 50



Tipo: Obra ou Serviço
Participação Técnica: Individual/Principal
Convênio: Não é convênio
Motivo: Normal

Contratado

Carteira: RS239399
Profissional: DONERIO TAISON LIMA SANTOS
E-mail: doneriolima@gmail.com
RNP: 2218673975
Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA
Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO
Endereço: Rua VINTE E DOIS DE OUTUBRO 311
Cidade: Vila Lângaro
Telefone: 0
Bairro: CENTRO
E-mail:
CPF/CNPJ: 01612386000155
CEP: 99955000
UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO
Endereço da Obra/Serviço: RUA ITAMAR ARTUZO 898 POÇO EMEF
Cidade: VILA LÂNGARO
Bairro: CENTRO
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES
Vlr Contrato(R\$): 0,00
Data Início: 08/09/2026
Prev.Fim: 06/09/2027
CPF/CNPJ: 01612386000155
CEP: 99955000
UF: RS
Honorários(R\$): 0,00
Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Sist. de Abastec. de Água - Adução (Aquedutos ou Adutoras)	1,00	UN
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	1,00	UN
Projeto	Sist. Abast. Água - Rede de Distrib. de Água	1,00	UN
Projeto	PROJETO OBRAS COMPLEMENTÁRES AO POÇO TUBULAR PROFUNDO EXI	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 09/09/2026



Consulta autenticidade

Declaro serem verdadeiras as informações acima

De acordo

Documento assinado digitalmente
DONERIO TAISON LIMA SANTOS
09/09/2026 16:52:28 -03
verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

DONERIO TAISON LIMA SANTOS

Profissional

ANILDO
COSTELLA:42
086876068

MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

Contratante